



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O atual plano de Carreira, Cargos e Salários dos quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal data de 2018, tendo sido revisado em 2019, mas que não atende as necessidades reais.

Em 2020, a Mesa Diretora desta Casa de Leis apresentou o Projeto de Lei nº 5.838, o que resolveria grande parte da problemática de pessoal. Contudo, devido o estado de emergência mundial causado pela pandemia da Covid-19, e sob recomendação conjunta do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Projeto foi arquivado.

Além das circunstâncias propostas no Projeto de 2020, esta estruturação visa a criação de novas Funções de Confianças, necessárias ao bom desenvolvimento das atividades institucionais, alteração da nomenclatura de cargos e fragmentação dos cargos de Analista Administrativo - Administração e Analista Financeiro - Administração, indevidamente mesclados pela Lei nº 5.126/2019.

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 09 / 05 / 2022
Hora 12:30
[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI Nº 6.397, DE 9 DE MAIO DE 2022 120

DISPÕE SOBRE ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA, PLANO DE
CARREIRA, CARGOS E
REMUNERAÇÕES DOS
SERVIDORES DA CÂMARA DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo e em comissão dos servidores e a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ficam organizados nos termos desta Lei.

Art. 2º Aos servidores da Câmara de Vereadores aplica-se o regime jurídico estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação, designação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo sua escolha recair em pessoas que possuam experiência e ílibada conduta moral.

Parágrafo único. Do quantitativo dos cargos de provimento em comissão, conforme o Anexo VII desta Lei, 5% (cinco por cento), no mínimo, será ocupado por servidores de carreira do Órgão.

Art. 4º A nomeação para os cargos de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

CAPÍTULO II

DA TERMINOLOGIA

Art. 5º Para efeito desta Lei considera-se:

Defensiro

[Assinaturas manuscritas]

I – CARGO PÚBLICO - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente cometida ou cometíveis a servidor público, com denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão;

II – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - conjunto de funções e responsabilidades com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessível a todo brasileiro, mediante aprovação em concurso público;

III – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - conjunto de funções e responsabilidades com base no Organograma da Estrutura Administrativa, de livre nomeação e exoneração;

IV – FUNÇÃO DE CONFIANÇA - conjunto de funções e responsabilidades com base no Organograma da Estrutura Administrativa, privativa de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de livre designação e exoneração;

V – GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a correlação e afinidades existentes entre elas, quanto à natureza do trabalho ou grau de complexidade;

VI – CARREIRA - conjunto de símbolos pertinentes ao mesmo grupo ocupacional, hierarquizados segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para o desenvolvimento do servidor nos símbolos dos cargos que a integram;

VII – SÍMBOLO - conjunto de cargos da mesma natureza funcional, semelhantes quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;

VIII – REFERÊNCIA - nível de vencimento básico fixado para o símbolo, atribuído ao ocupante do cargo em decorrência do seu progresso funcional;

IX – TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS - conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em referências; e

X – PROGRESSÃO FUNCIONAL - é a passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro de seu símbolo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 6º Esta Lei é constituída dos seguintes Anexos:

I - Quantitativo e Grupos Ocupacionais dos Cargos de Provimento Efetivo;

II - Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo;

III - Cargos de Provimento Efetivo em Extinção;

- IV - Descrição das Atividades dos Cargos;
- V - Estrutura Administrativa;
- VI - Quantitativo e Valores das Funções de Confiança;
- VII - Quantitativo e Grupos Ocupacionais dos Cargos de Provimento em Comissão;
- VIII - Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão;
- IX - Quantitativo de Cargos e Funções por Unidade Administrativa e Parlamentar;
- X - Comissões Administrativas Especiais;
- XI - Organograma Geral.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.

Art. 8º A estrutura remuneratória dos servidores públicos do Poder Legislativo tem a seguinte constituição:

- I - vencimento básico;
- II - gratificações;
- III - adicionais; e
- IV - auxílios.

Seção I

Do Vencimento Básico

Art. 9º Vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, conforme grupos ocupacionais, símbolos e referências.

Art. 10. Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo estão divididos em 4 (quatro) símbolos, contendo 10 (dez) referências, designadas pelos algarismos de "I" a "X", devidamente escalonadas, observado o intervalo contínuo entre as referências, conforme o Anexo III desta Lei.

Assinatura

[Assinaturas manuscritas]

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no *caput* deste artigo a tabela de remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança, a qual terá estrutura diferenciada.

Art. 11. A revisão da Tabela de Vencimentos Básicos dos cargos de provimento efetivo deverá ser feita, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Fica limitado em até 10 (dez) vezes a relação entre o menor vencimento básico aplicado aos cargos de provimento efetivo e a remuneração de Diretor.

Seção II

Da Gratificação por Especialização ou por Estudo Adicional

Art. 12. A Gratificação por Especialização ou por Estudo Adicional, como incentivo à capacitação, será concedida ao servidor efetivo detentor de Estudo Adicional de nível médio ou superior, ou de Especialização por pós-graduação "*Lato Sensu*" ou "*Stricto Sensu*", além da formação exigida para ocupação do cargo, calculada sobre o vencimento básico nos seguintes percentuais:

I - Estudo Adicional por Curso de Nível Médio, regular ou técnico, no valor de 10% (dez por cento);

II - Estudo Adicional por Curso de Nível Superior, no valor de 15% (quinze por cento);

III - Especialização por Pós-graduação "*Lato Sensu*" no valor de 20% (vinte por cento);

IV - Especialização por Mestrado no valor de 25% (vinte e cinco por cento); ou

V - Especialização por Doutorado no valor de 30% (trinta por cento).

§ 1º Entende-se por Estudos Adicionais e por Especializações aqueles cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 2º Os cursos de pós-graduação, "*Lato Sensu*" e "*Stricto Sensu*", deverão ser relacionados à área de atuação específica do cargo exercido pelo servidor.

§ 3º É vedada a acumulação de percentuais de gratificação prevista neste artigo.

Art. 13. A Gratificação deverá ser solicitada por meio de requerimento do interessado com a juntada de cópia de comprovante de conclusão do curso.

Art. 14. A concessão da Gratificação será a partir da data do requerimento, após a análise e parecer favorável do Núcleo de Recursos Humanos e da Procuradoria Legislativa e a emissão de portaria pela Diretoria Legislativa, assinada pelo Presidente da Câmara.

[assinatura]

[assinatura]

Parágrafo único. Em caso de requerimento relacionado a Especialização ou Estudo Adicional concluídos antes da investidura no cargo, a gratificação só será concedida a partir do exercício orçamentário-financeiro seguinte à emissão da Portaria, sem efeitos retroativos.

Seção III

Dos Auxílios

Art. 15. Os auxílios deverão ser instituídos em regulamento próprio.

§ 1º O Auxílio Alimentação, especificamente, deverá compor também o Abono Natalino, pago proporcionalmente aos meses trabalhados, a todos os servidores da Câmara de Vereadores ativos no mês de dezembro.

§ 2º O pagamento de Auxílio Alimentação não poderá ser suspenso em qualquer caso de Licenças Remuneradas.

CAPÍTULO V

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 16. O quadro geral de pessoal do Poder Legislativo é constituído pelo somatório dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e função de confiança e obedecerá aos quantitativos e grupos ocupacionais dos Anexos I, VI e VII.

Parágrafo único. A descrição das atribuições de todos os cargos e funções de confiança estão definidas no Anexo IV desta Lei.

Art. 17. O servidor efetivo designado para exercer função de confiança fará jus ao adicional previsto no Anexo VI desta Lei.

Art. 18. A primeira investidura no cargo efetivo dar-se-á no símbolo e na referência inicial, após a aprovação em concurso público.

CAPÍTULO VI

DA PROGRESSÃO

Art. 19. Progressão é a passagem do servidor de uma para outra referência imediatamente posterior, dentro do mesmo símbolo, no cargo em que estiver investido, observados os critérios de antiguidade e merecimento.

§ 1º Não poderá ter progressão o servidor em disponibilidade.

§ 2º Não serão considerados como efetivo exercício no cargo, os afastamentos em virtude de:



- I - licença sem vencimentos;
- II - faltas não abonadas;
- III - suspensão disciplinar; e
- IV - prisão decorrente de decisão judicial.

Art. 20. A primeira progressão se dará imediata e automaticamente após a aprovação do servidor no Estágio Probatório.

§ 1º As demais progressões se darão por antiguidade, a cada de 04 (quatro) anos de efetivo exercício na referência, e por merecimento, a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência.

§ 2º O servidor fará jus à progressão por merecimento se atingir nota superior a 70% (setenta por cento) em sua avaliação de desempenho.

Art. 21. O Presidente da Câmara editará o regulamento disciplinando o processo de avaliação de desempenho e o instituto da progressão.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 22. Compete à Diretoria Administrativa, como órgão central de recursos humanos, expedir normas complementares, coordenar, orientar e fiscalizar a implantação e administração do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações e exercer o controle de provimento.

CAPÍTULO VIII

DA LOTAÇÃO

Art. 23. Lotação é a força de trabalho qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas de cada unidade administrativa.

Art. 24. A movimentação de servidores, havendo necessidade comprovada, será processada voluntariamente ou *ex-offício*, respeitadas as respectivas lotações e as disposições do Estatuto do Servidor Público, observados os grupos ocupacionais, vedado o desvio de função.

Parágrafo único. O cargo Analista Parlamentar poderá ter a sua lotação alterada para o Gabinete Parlamentar, dependendo de solicitação do vereador e aprovação da Presidência.

CAPÍTULO IX

DA IMPLANTAÇÃO

- I - licença sem vencimentos;
- II - faltas não abonadas;
- III - suspensão disciplinar; e
- IV - prisão decorrente de decisão judicial.

Art. 20. As progressões por antiguidade dar-se-ão a partir de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na referência, e por merecimento de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência.

§ 1º A primeira progressão se dará imediatamente após a aprovação do servidor no Estágio Probatório.

§ 2º O servidor fará jus à progressão por merecimento se atingir nota superior a 70% (setenta por cento) em sua avaliação de desempenho.

Art. 21. O Presidente da Câmara editará o regulamento disciplinando o processo de avaliação de desempenho e o instituto da progressão.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 22. Compete à Diretoria Administrativa, como órgão central de recursos humanos, expedir normas complementares, coordenar, orientar e fiscalizar a implantação e administração do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações e exercer o controle de provimento.

CAPÍTULO VIII

DA LOTAÇÃO

Art. 23. Lotação é a força de trabalho qualitativa e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas de cada unidade administrativa.

Art. 24. A movimentação de servidores, havendo necessidade comprovada, será processada voluntariamente ou *ex-offício*, respeitadas as respectivas lotações e as disposições do Estatuto do Servidor Público, observados os grupos ocupacionais, vedado o desvio de função.

Parágrafo único. O cargo Analista Parlamentar poderá ter a sua lotação alterada para o Gabinete Parlamentar, dependendo de solicitação do vereador e aprovação da Presidência.

CAPÍTULO IX

DA IMPLANTAÇÃO

[Assinatura]

[Assinaturas]

Art. 25. A implantação desta Lei, pela Diretoria Administrativa, obedecerá as seguintes etapas:

- I – levantamento da situação funcional dos servidores ocupantes dos cargos atuais; e
- II – implantação administrativa e funcional no sistema integrado e informatizado de pessoal.

Parágrafo único. A implantação far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS

Art. 26. Ficam criadas as Comissões Administrativas Especiais listadas no Anexo X desta Lei.

Art. 27. O servidor designado para compor Comissão Administrativa Especial, Permanente ou Temporária, fará jus à gratificação específica.

§ 1º A gratificação tem caráter temporário e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento ou remuneração para qualquer fim.

§ 2º Para pagamento da gratificação aos servidores designados para Comissão Temporária, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria Administrativa, por meio de memorando com os seguintes documentos:

- I – cópia da Portaria de constituição e designação dos membros da Comissão;
- II – relatório das atividades executadas no período, assinado por todos os membros, com fotos ou atas das reuniões, conforme o caso;
- III – relação com os nomes e os cargos de provimento efetivo ou em comissão dos membros que efetivamente trabalharam; e
- IV – controle de frequência dos membros nas reuniões da Comissão, informando a data de início e o término dos trabalhos de cada membro.

§ 3º O servidor designado para compor qualquer Comissão Administrativa Especial prestará serviços além do período normal de trabalho, sempre que necessário, como estímulo à dedicação ao serviço e não perceberá horas extras pelo período trabalhado.

Art. 28. As Comissões Administrativas Especiais Temporárias serão tratadas com distinção nas áreas e trabalhos de acordo com suas complexidades, ficando a cargo do ordenador de despesas a avaliação e enquadramento da comissão.

Parágrafo único. Compete à Presidência a criação de Comissões Administrativas Especiais Temporárias, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração do Poder Legislativo, desde que devidamente motivadas.

Art. 29. O servidor poderá ser designado, concomitantemente, para no máximo 03 (três) comissões.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se os casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. O cargo de vigia tem a jornada de trabalho definida em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31. Todos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão deverão apresentar, mensalmente, a respectiva frequência ao chefe imediato, que deverá ratificá-la e encaminhá-la ao Núcleo de Recursos Humanos até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

Art. 32. O servidor federal, estadual ou municipal colocado à disposição da Câmara, bem como o servidor público municipal do quadro permanente da Câmara, que vier a ocupar cargo de provimento em comissão, conforme Anexo VII, fará jus à gratificação de representação, de acordo com o Anexo VIII desta Lei.

Art. 33. Não será pago, sob qualquer pretexto, gratificação ou vantagem ao servidor, além das determinadas legalmente ou por decisão judicial, devendo os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência ao superior imediato, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. A unidade administrativa de controle interno promoverá a responsabilização quando houver acumulação ilícita de cargos, salários e vantagens, para aplicação das sanções cabíveis.

Art. 34. Ficam extintos, quando vagarem, os cargos de provimento efetivo de Jardineiro, Vigia e Zelador, conforme Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores exercentes de cargos em extinção terão os mesmos direitos que os demais servidores.

Art. 35. O cargo de Advogado, por adequação de nomenclatura, passa a ser denominado de Procurador.

Art. 36. Os cargos de Analista Financeiro - Administração e Analista Administrativo - Administração, integrados pela Lei nº 5.126, de 24 de julho de 2019,

[assinatura]

[assinatura]

retornam à separação e quantitativo dispostos na Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 37. A Estrutura Administrativa está definida no Anexo V e o Quantitativo de Cargos e Funções por Unidade Administrativa e Parlamentar será de acordo com o Anexo IX desta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de junho de 2022.

Art. 39. Ficam revogadas as Resoluções nºs 024 e 025, de 24 de julho de 2019 e as Leis nºs 4.832, de 15 de fevereiro de 2018; 4.889, de 4 de maio de 2018; e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI Nº 6397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO I
QUANTITATIVO E GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos de Provimento Efetivo	Grupo Ocupacional	Quantidade
Procurador	CPE-1	2
Auditor Interno	CPE-1	1
Contador	CPE-1	1
Analista Administrativo - Administração	CPE-2	2
Analista Administrativo - Tecnologia da Informação	CPE-2	3
Analista de Comunicação - Jornalismo	CPE-2	2
Analista de Comunicação - Letras/Libras	CPE-2	1
Analista de Controladoria - Contabilidade	CPE-2	1
Analista de Licitação - Direito	CPE-2	3
Analista Financeiro - Administração	CPE-2	1
Analista Financeiro - Contabilidade	CPE-2	1
Analista Legislativo - Direito	CPE-2	2
Analista Legislativo - Letras	CPE-2	2
Analista Parlamentar	CPE-2	12
Analista de Ouvidoria	CPE-2	1
Assistente Administrativo	CPE-3	10
Motorista	CPE-3	2
Jardineiro	CPE-4	1
Vigia	CPE-4	4
Zelador	CPE-4	3
TOTAL GERAL		55

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 6.397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupos Ocupacionais	Símbolo	Referências									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Atividades de Classe	CPE-1	7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.337,11	8.837,34	9.544,33	10.307,89	11.132,50	12.245,75	13.470,33
Atividades de Nível Superior	CPE-2	2.240,00	2.374,40	2.516,86	2.667,88	2.827,95	3.054,18	3.298,52	3.562,40	3.918,64	4.310,50
Atividades de Nível Médio	CPE-3	1.456,00	1.543,36	1.635,96	1.734,12	1.838,17	1.985,22	2.144,04	2.315,56	2.547,12	2.801,83
Atividades de Nível Fundamental	CPE-4	1.232,00	1.305,92	1.384,28	1.467,33	1.555,37	1.679,80	1.814,19	1.959,32	2.155,25	2.370,78

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 6.397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

Atividades de Nível Fundamental - (CPE-4)
Jardineiro
Vigia
Zelador

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronaldo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 6397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES
GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Classe (CPE-1)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, emitir pareceres, estudar processos, elaborar contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos, orientar e patrocinar causas na Justiça e prestar assessoramento jurídico na instituição.

ESPECIFICAÇÕES: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Direito.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar assistência na solução de questões jurídicas, no preparo e na redação de despachos e atos diversos para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;
- Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação, oferecer orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos;
- Informar as unidades administrativas e parlamentares das decisões que forem proferidas em feito judicial ou extrajudicial de interesse da Câmara Municipal;
- Transigir, confessar, renunciar, desistir e firmar compromissos em feitos extrajudiciais e judiciais de interesse da Câmara Municipal;
- Redigir proposições diversas, convênios, contratos, termos aditivos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada, obedecida a legislação vigente, encaminhar esses instrumentos à Assessoria Jurídica da Presidência para a assinatura das partes contratantes e/ou envolvidas;
- Elaborar os extratos dos instrumentos mencionados no item anterior para publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência;

- Fiscalizar a execução de proposições diversas, convênios, contratos, termos aditivos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição para garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições ali pactuadas;
- Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicar a legislação, a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição;
- Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- Exarar pareceres ou prestar informações nos documentos, processos extrajudiciais e judiciais e proposições que lhe forem encaminhados;
- Examinar e informar processos extrajudiciais e judiciais, emitir pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente;
- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros; estudar sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição;
- Promover sistematicamente a atualização da legislação municipal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente;
- Elaborar propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias, regulamentos e demais atos normativos, fundamentando as respectivas razões e justificativas, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Manter o Presidente, os Vereadores e os Diretores informados sobre nova legislação, doutrina e jurisprudência cujo tema seja de interesse da Câmara Municipal;
- Manter contato com outros órgãos e entes públicos federais, estaduais ou municipais para obtenção de dados relativos à atividade legislativa;
- Defender direitos ou interesses em processos extrajudiciais e judiciais, encaminhar soluções sempre que um problema lhe for apresentado, para assegurar a perfeita aplicação da legislação;
- Encaminhar processos extrajudiciais e judiciais dentro ou fora da instituição, requerer o seu andamento por meio de petições, visando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas;
- Assegurar juridicamente os órgãos da instituição, orientar sobre os procedimentos que deverão ser adotados para a solução dos problemas de natureza jurídica;
- Organizar compilações de leis, portarias e jurisprudências firmadas do interesse da instituição e/ou do Município;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo para colaborar com a autoridade competente na elucidação dos atos e fatos sob apuração;
- Coletar informações, ouvir as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomar medidas para obter os elementos necessários à defesa da instituição;
- Propor diligências e requisitar documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou órgão do ente ao qual está vinculado, para fins de instrução de processo extrajudicial ou judicial;
- Representar a Câmara Municipal, extrajudicial e judicialmente, perante todos os órgãos e entidades que integrem os três poderes da República, respondendo, defendendo e acompanhando todos os processos extrajudiciais e judiciais de interesse da Câmara Municipal, e, ainda, exercer as atribuições delegadas ou estabelecidas em Lei ou em Regimento a que esteja vinculado;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR INTERNO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Classe (CPE-1)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis, revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Contabilidade ou Direito.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;
- Fiscalizar o patrimônio, especificamente no controle de bens móveis e imóveis, do almoxarifado, das dívidas e de fatos que, direta ou indiretamente, possam afeta-lo;
- Fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais da Câmara;
- Promover estudos e pesquisas, propor normatização e padronização de procedimentos e fluxograma de processos na sua área de competência;
- Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de Controle Interno, por meio das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal e expedir relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;



- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;
- Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- Auditar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei Orçamentária;
- Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres preventivos ou de consulta e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure imediatamente a Tomada de Contas e adote as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegitimidade ou antieconômico que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Informar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Classe (CPE-1)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição.

ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional Equivalente.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Ciências Contábeis.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar o sistema de registros e operações, atender às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisar e orientar seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado;
- Inspeccionar regularmente a escrituração, verificar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir os saldos apresentados, localizar e eliminar os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder e orientar a classificação, a avaliação de despesas e examinar sua natureza;
- Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotar os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, bem como aplicar as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- Preparar declaração do Imposto de Renda da Instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;
- Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição e apresentar dados estatísticos e pareceres técnicos para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório;
- Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em problemas financeiros, contábeis e administrativos e emitir pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

- Examinar livros contábeis e verificar os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes às receitas e despesas;
- Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos e orientar quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
- Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificar a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
- Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis para demonstrar a receita e a despesa;
- Elaborar, em época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- Assinar, conjuntamente com o Presidente da Câmara e o Auditor Interno, o balanço geral, os balancetes, programas de aplicações, prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
- Registrar os empenhos das despesas da Câmara Municipal;
- Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, tanto móveis como imóveis, observar rigorosamente as variações ocorridas, propor ao Diretor Financeiro as providências necessárias, juntamente com o Núcleo de Almocharifado e Patrimônio;
- Opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
- Estabelecer perfeito entrosamento com as demais unidades da Câmara Municipal para a melhoria e regularidade dos registros contábeis;
- Conferir os processos administrativos quanto à adequação do orçamento;
- Executar e supervisionar os serviços de toda a parte financeira da contabilidade;
- Promover a inspeção ordinária nas unidades administrativas da Câmara Municipal para elaboração de relatórios, bem como o envio ao Tribunal de Contas do Estado, e atender às normas expedidas pelo referido órgão;
- Conferir de forma analítica e sintética o sistema contábil da Câmara Municipal;
- Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos e ausências; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

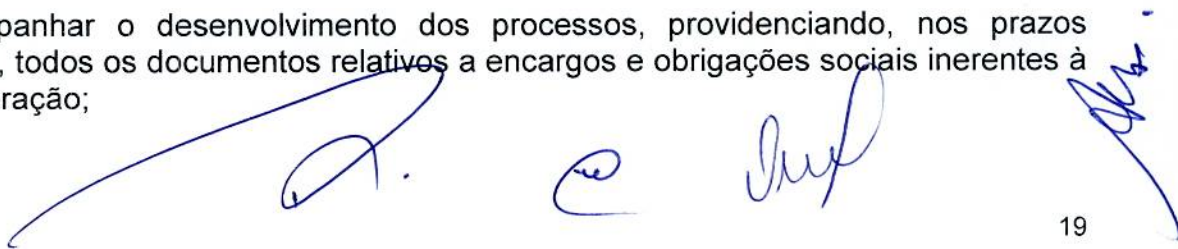
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Administração de Empresas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações entre as Unidades Administrativas e Gabinetes dos Vereadores, relativas a assuntos administrativos;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados aos assuntos administrativos e processuais que forem determinados pelo Diretor Administrativo;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar, distribuir processos e despachar os de sua competência;
- Autuar e controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Encaminhar os processos para as outras unidades administrativas e observar a hierarquia e as normas vigentes;
- Sugerir medidas para melhoria da execução dos trabalhos da Diretoria Administrativa;
- Sugerir, de acordo com as normas vigentes, a criação, alteração ou extinção de formulários;
- Efetuar o controle de vagas do quadro de servidores efetivos e comissionados, conforme a estrutura definida em lei, acompanhando os dados de afastamentos e exonerações;
- Encaminhar e controlar a emissão e publicação das portarias de investidura de servidores concursados, bem como as de nomeação e exoneração;
- Comunicar à Diretoria de origem sempre que houver pendência de documentação pessoal dos servidores de seu quadro;
- Acompanhar o desenvolvimento dos processos, providenciando, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais inerentes à exoneração;



- Propor ao Diretor Administrativo a convocação de servidores para prestação de serviços extraordinários;
- Requisitar os diversos materiais necessários para o bom funcionamento do Poder Legislativo;
- Redigir ofícios, memorandos e outros documentos conforme determinação do Diretor Administrativo;
- Responder pela organização dos arquivos e fichários necessários ao perfeito desempenho da Diretoria Administrativa e efetuar o arquivamento de processos, ofícios e demais documentos;
- Efetuar e controlar a emissão de requisições de cópias, fornecimento de material de consumo para as Unidades Administrativas e Gabinetes dos Vereadores;
- Participar de atividades de administração de modo geral e prestar apoio na resolução de problemas de caráter administrativo;
- Realizar serviços de controle referentes às áreas de compras, por meio de formulários próprios, anotações, análise de requisições, classificação contábil e seu conteúdo de acordo com o orçamento;
- Participar da elaboração do orçamento anual de investimento, despesas e previsão de pessoal da área, com base em dados e informações já executadas nas necessidades de recursos para investimentos e despesas;
- Levantar fluxo das rotinas administrativas da área e desenvolver estudos, para a racionalização de procedimentos internos;
- Levantar dados estatísticos e pesquisar informações já existentes;
- Executar projetos no âmbito da sua área de atuação;
- Elaborar diagnósticos gerenciais para melhor aproveitamento dos recursos existentes e a modernização dos métodos de trabalho;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Controlar a documentação de todos os veículos da Câmara Municipal, bem como manter atualizado o pagamento de taxas e outros, e o devido emplacamento e numeração;
- Controlar o estoque de material por meio de relatório e encaminhá-lo ao superior imediato;
- Realizar o balanço mensal do material em estoque;
- Elaborar e manter atualizado o catálogo de material e especificações técnicas apresentadas pelos fornecedores;

- Fornecer ao superior imediato a relação de materiais em uso e os necessários à reposição, para o devido conhecimento e providências;
- Estocar o material de consumo, preencher fichas de controle e mantê-las atualizadas;
- Entregar as vias das notas de empenhos às empresas e controlar os prazos de entrega de materiais pelos fornecedores;
- Especificar, padronizar e codificar os materiais e solicitar, quando for o caso, a colaboração do órgão interessado;
- Elaborar em conjunto com os demais órgãos a previsão de consumo mensal, trimestral, semestral ou anual dos materiais de consumo e expediente;
- Informar ao superior imediato todas as faltas e deficiências que forem cometidas pelos fornecedores, inclusive quanto à qualidade do material fornecido e atrasos na entrega, para fins de registros, multas e outras penalidades;
- Propor à direção superior a execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas (informática, telefonia, dentre outros);
- Especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas relativas aos recursos de tecnologia da informação;
- Especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação;

- Gerenciar a disseminação, a integração e o controle de qualidade dos dados;
- Organizar, manter e auditar o armazenamento, a administração e o acesso às bases de dados da informática;
- Desenvolver, programar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática do Poder Legislativo;
- Projetar e definir tecnologia, topologia e configuração de rede de computadores e sistemas de comunicação;
- Avaliar, especificar, dimensionar e valorar recursos e serviços de comunicação de dados;
- Analisar, desenvolver e implantar soluções, em conectividade, para a integração e disponibilização de informação e o acesso a bases de dados externas de interesse do Legislativo;
- Realizar atividades de planejamento, controle e administração para implementar as políticas de segurança, do acesso e da integridade das bases de dados;
- Desenvolver, coordenar e definir atividades de suporte operacional, configuração e instalação de *hardware*, manutenção e instalação de serviços e sistemas operacionais em servidores de rede;
- Elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede e equipamentos de informática e telefonia;
- Analisar problemas no ambiente operacional de rede e definir procedimentos para correção; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Jornalismo

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar os trabalhos de informação ao público acerca das atividades do Poder Legislativo;
- Coordenar a concepção e execução de eventos e fiscalizar todos os procedimentos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Manter a Presidência e a Diretoria de Comunicação informadas sobre os fatos veiculados pelos órgãos de comunicação cujos assuntos sejam de interesse da Câmara Municipal;
- Subsidiar a preparação, organização e promoção das atividades de cerimonial e programas oficiais da Câmara Municipal;
- Manter atualizado o registro com nome, cargo, endereço e telefone das autoridades federais, estaduais e municipais, bem como outras de interesse da Câmara Municipal;
- Providenciar a publicação, no Diário Oficial Eletrônico e/ou jornal e a afixação no mural da Câmara Municipal, de todos os atos emanados, observando o prazo legal;
- Redigir textos jornalísticos, discursos, correspondências e outros;
- Subsidiar o gerenciamento, alimentação e o funcionamento do Portal Eletrônico do Poder Legislativo e do "Portal da Transparência";
- Subsidiar a verificação e a exatidão da documentação, comprovação e demais componentes de faturas de prestação de serviços de divulgação;
- Executar reportagens fotográficas em solenidades, visitas, encontros, festividades e outros eventos de relevância da Câmara Municipal;
- Assistir às Sessões da Câmara Municipal para o devido assessoramento que se fizer necessário no decorrer da mesma; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - LETRAS/LIBRAS

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Letras com habilitação em Libras.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar os trabalhos de informação ao público acerca das atividades do Poder Legislativo;
- Dominar Libras para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS, Língua Portuguesa - LIBRAS) em todos os eventos, cerimônias, sessões e durante o expediente do Poder Legislativo;

- Subsidiar a preparação, organização e promoção das atividades de cerimonial e programas oficiais da Câmara Municipal;
- Providenciar a publicação, no Diário Oficial Eletrônico e/ou jornal e a afixação no mural da Câmara Municipal, de todos os atos emanados, observando o prazo legal;
- Redigir e revisar textos jornalísticos, discursos, correspondências e outros;
- Subsidiar o gerenciamento, alimentação e o funcionamento do Portal Eletrônico do Poder Legislativo e do "Portal da Transparência", e sua adequação à acessibilidade; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE CONTROLADORIA - CONTABILIDADE

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como contato com autoridade de mécia e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Contabilidade

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Manter a organização e a atualização das atividades da Controladoria;
- Auxiliar no processo de auditoria e análise dos processos administrativos de despesa desde a sua concepção até a fase de arquivamento;
- Auxiliar no processo de auditoria analisando os documentos emitidos pelas unidades administrativas, na realização de despesas, tais como: Nota de Solicitação de Despesa, Nota de Empenho, Liquidação de Despesa, Nota de Pagamento de Despesa Orçamentária e Extra Orçamentária, Nota de Anulação de Despesa, Estorno de Liquidação, entre outros;
- Em processo de auditoria realizar a conferência da fase licitatória dos processos administrativos, das requisições, notas fiscais, recibos ou faturas, bem como os pagamentos efetuados;
- Em processo de auditoria realizar a conferência dos cálculos de termos de exoneração de servidores;
- Auxiliar em processo de auditoria na conferência de todos os instrumentos contábeis produzidos pelo Poder Legislativo;
- Auxiliar em processo de auditoria na conferência de prestações de contas de processos de adiantamentos de numerário (diárias e suprimentos de fundos);



- Auxiliar na elaboração e digitação de documentos diversos;
- Analisar contratos, cartas contrato, termos aditivos, distratos e demais documentos relativos à contratação;
- Anotar no registro de ocorrências todas as irregularidades levantadas nos processos administrativos, solicitando suas correções;
- Em processo de auditoria, realizar a conferência das retenções obrigatórias (INSS, ISS, caução, entre outras);
- Em processo de auditoria, realizar exame em editais de licitação, consolidado com exame de seus anexos, tais como: projetos básicos e planilhas de serviços e materiais;
- Em processo de auditoria, conferir cálculos de reajustes de valores a serem realizados nos processos administrativos;
- Manter sempre autuados os processos administrativos em que houver juntada de documentos por parte da Controladoria Geral;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas sempre que solicitado pelo Controlador Geral;
- Acompanhar, quando solicitado pelo Controlador Geral, a tramitação de processos administrativos e esclarecer dúvidas quanto à tramitação dos mesmos; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Controlador Geral e que se coadunem com a cargo que exerce.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Direito.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar e executar todas as atividades relacionadas ao processo de compras e licitações;
- Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro;
- Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Acompanhar todo o processo de recebimentos das mercadorias e equipamentos licitados, bem como das reformas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;
- Realizar pregão;
- Realizar credenciamento dos interessados nos pregões;
- Receber as declarações de habilitação, dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação nos pregões;
- Fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes nos pregões;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menor preço nos pregões;
- Realizar a abertura do envelope de habilitação do vencedor do pregão;
- Fazer a adjudicação da proposta de menor preço no pregão;
- Realizar a condução da equipe de apoio e elaborar da ata do pregão;
- Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
- Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para a homologação e a contratação; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

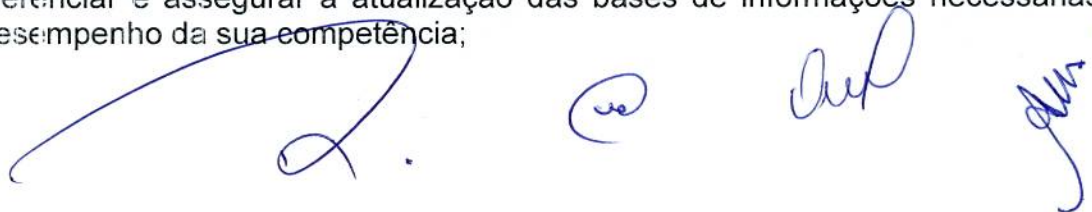
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Administração de Empresas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações entre as Unidades Administrativas e a Escola do Legislativo, relativas a assuntos administrativos;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados a assuntos administrativos e processuais;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;



- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar, distribuir processos e despachar os de sua competência;
- Autuar e controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Encaminhar os processos para as outras unidades administrativas e observar a hierarquia e as normas vigentes;
- Criar, alterar ou extinguir formulários e procedimentos;
- Requisitar os diversos materiais necessários para o bom funcionamento da Escola do Legislativo;
- Redigir ofícios, memorandos e outros documentos conforme determinação do Diretor Administrativo;
- Participar de atividades de administração de modo geral e prestar apoio na resolução de problemas da unidade administrativa;
- Realizar serviços de controle referentes às áreas de compras, por meio de formulários próprios, anotações, análise de requisições, classificação contábil e seu conteúdo de acordo com o orçamento;
- Participar da elaboração do orçamento anual de investimento, despesas e previsão de pessoal da área, com base em dados e informações já executadas nas necessidades de recursos para investimentos e despesas;
- Levantar fluxo das rotinas administrativas da área e desenvolver estudos, para a racionalização de procedimentos internos;
- Levantar dados estatísticos e pesquisar informações já existentes;
- Executar projetos no âmbito da sua área de atuação;
- Elaborar diagnósticos gerenciais para melhor aproveitamento dos recursos existentes e a modernização dos métodos de trabalho;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Fornecer ao superior imediato a relação de materiais em uso e os necessários à reposição, para o devido conhecimento e providências;
- Elaborar em conjunto com os demais órgãos a previsão de consumo mensal, trimestral, semestral ou anual dos materiais de consumo e expediente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA FINANCEIRO - CONTABILIDADE

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

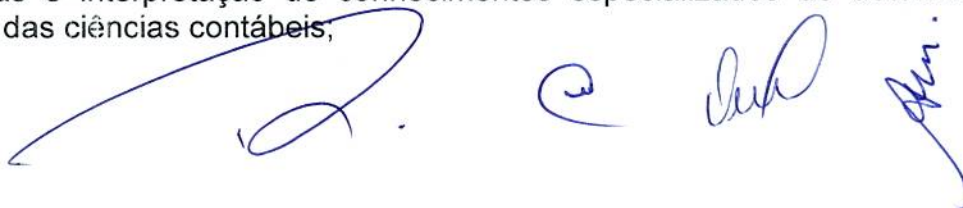
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Contabilidade.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Classificar e conferir documentos contábeis de acordo com o plano de contas;
- Elaborar minutas de lançamentos referentes a retenções contratuais e rateios de custos indiretos, movimentação de bens e instalações destinadas a uso futuro, arrendados ou alugados a terceiros, adições, baixas e transferências no ativo imobilizado em serviço;
- Atualizar o cadastro e controlar ordens de compras, ordens de despesas pré-operacionais e ordens de alienações;
- Elaborar mapas contendo a remuneração excedente percebida pelos servidores;
- Controlar o desembolso com obras, analisar e classificar as respectivas despesas, conforme o plano de contas e instruções específicas;
- Habilitar pagamentos e documentos relativos a fornecimento de materiais e equipamentos, prestações de serviços e outros;
- Realizar controle físico-contábil dos bens e das instalações do Poder Legislativo;
- Realizar tarefas de controle de tesouraria, recursos, fundos, caixa, bancos, inventários, ações e títulos de renda;
- Analisar a exatidão de dados produzidos pelo órgão de processamento de dados, correspondentes aos relatórios e balancetes contábeis;
- Analisar lançamentos e a respectiva documentação relativos aos itens das composições e reconciliações de saldo de contas;
- Efetuar controle contábil da evolução dos contratos de financiamentos, de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos, celebrados com empreiteiras e fornecedores;
- Providenciar relatórios de natureza contábil para atendimento do Controle Interno e legislações diversas;
- Participar das atividades relativas à elaboração de programas, balancetes, balanços demonstrativos e relatórios contábeis, econômicos e financeiros;
- Participar das atividades de contabilidade relacionadas a levantamentos, pesquisas e interpretação de conhecimentos especializados de determinados campos das ciências contábeis;



- Participar das atividades relativas à contabilização e acervos patrimoniais por ocasião de encampações e tombamentos;
- Acompanhar o custeio e contabilização dos débitos concernentes às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - DIREITO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Direito.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar projetos, informações e relatórios, pesquisas e estudos na legislação, jurisprudência e doutrina, inclusive de outros municípios, estados e países, para fundamentar análise, conferência e instrução de projetos;
- Prestar assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, com análise e emissão de informações que subsidiem a tomada de decisões;
- Dar apoio técnico e administrativo aos Vereadores e às Unidades deste Poder Legislativo;
- Realizar análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e normas técnicas;
- Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;
- Redigir documentos diversos e trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação;
- Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
- Supervisionar a autuação das proposições de emenda à Lei Orgânica, das leis, resoluções, decretos legislativos e outras matérias apresentadas;
- Controlar os prazos regimentais, especialmente para promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informações, encaminhamento de vetos, dentre outros;
- Prestar informações sobre proposições apresentadas, analisar a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica;
- Redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia, estética e clareza do texto;

- Prestar assistência aos Vereadores, membros das Comissões Permanentes, na elaboração de pareceres e na coordenação dos trabalhos;
- Elaborar o calendário e a pauta das reuniões das Comissões Permanentes;
- Efetuar o controle e o encaminhamento de processos em tramitação nas Comissões Permanentes, observando os prazos regimentais;
- Manter atualizados os registros dos trabalhos das Comissões Permanentes, selecioná-los, classificá-los e arquivá-los;
- Elaborar projetos de leis e emendas de iniciativa das Comissões Permanentes, na forma das normas legais em vigor; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - LETRAS

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Letras.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Redigir e elaborar as Atas das Sessões e das reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;
- Redigir e elaborar atas, relatórios e outros documentos referentes às atividades da Diretoria Legislativa;
- Redigir correspondência oficial e sua revisão;
- Revisar a ortografia dos Anais da Câmara Municipal para publicação;
- Revisar demais trabalhos de redação que exijam conhecimento amplo da língua nacional;
- Prestar apoio técnico e administrativo aos Vereadores e às unidades deste Poder Legislativo;
- Prestar informações sobre proposições apresentadas e analisar a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica;
- Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;
- Redigir documentos diversos e trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação;
- Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;

- Prestar informações sobre o andamento dos processos em tramitação;
- Elaborar projetos de leis e emendas de iniciativa das Comissões, na forma das normas legais em vigor; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA PARLAMENTAR

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de análise e redação de documentos para as Comissões Parlamentares Permanentes, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em qualquer área de formação.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar apoio técnico e legislativo à Comissão Parlamentar Permanente ou ao Vereador;
- Elaborar proposições na forma das normas legais em vigor;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Diretoria Legislativa, por Comissão Parlamentar Permanente ou por Vereador;
- Elaborar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, circulares e outros;
- Prestar informações sobre proposições e analisar a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica;
- Elaborar e atualizar normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;
- Manter atualizados os registros dos trabalhos das Comissões Parlamentares Permanentes e de seus membros;
- Redigir relatórios baseados em análises e estudos relacionados às atividades das Comissões Parlamentares Permanentes;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior (CPE-2)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível superior cujo desempenho envolve a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média e alta hierarquia.

[Handwritten signatures and initials]

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em qualquer área de formação.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial sobre violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, ilegalidades, atos de improbidade administrativa, abuso de poder e mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
- Informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão deverá dirigir-se;
- Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
- Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
- Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;
- Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
- Recomendar a correção de procedimentos administrativos;
- Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
- Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
- Solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
- Elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
- Propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Médio (CPE-3)



DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificar, arquivar e registrar documentos e fichas, receber, estocar e fornecer materiais, operar equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitar ofícios, cartas, minutas e outros textos.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
- Anotar e registrar em fichas funcionais as rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
- Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamentos;
- Lançar, em fichas próprias, os empenhos, por ordem de verbas;
- Fornecer material de consumo quando requisitados por pessoas e órgãos competentes;
- Receber e organizar material em prateleiras ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
- Registrar e anotar em livros próprios a entrega de material, especificando a natureza e a quantidade, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
- Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
- Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolar, distribuir e realizar anotações em fichas de controle;
- Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
- Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
- Operar máquinas copiadoras e abastecê-las com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientar servidores menos experientes na execução desses serviços;
- Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecer-lhes informações, orientá-las e encaminhá-las aos setores competentes e/ou às pessoas indicadas;
- Executar e receber ligações telefônicas, registrar os telefonemas atendidos e anotar recados, quando for o caso;

[assinaturas]

- Registrar as visitas e anotar dados pessoais de visitante para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Digitar expedientes simples, como: ofícios, memorandos, formulários, cartas e outros textos; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Médio (CPE-3)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais.

ESPECIFICAÇÃO: Ser aprovado em concurso público.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Carteira de Habilitação - Mínima Categoria "B".

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens intermunicipais e interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais;
- Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecê-lo regularmente e providenciar a sua manutenção;
- Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriar pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzi-los pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas;
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores, e atender às necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido;
- Recolher o veículo até a garagem quando concluído o serviço, comunicar por escrito qualquer defeito observado e solicitar os reparos necessários para assegurar seu bom estado;
- Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
- Realizar diligências para busca e entrega de documentos e materiais;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

[Handwritten signatures]



DENOMINAÇÃO DO CARGO: JARDINEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Fundamental (CPE-4)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e a conservação das áreas externa e interna da Câmara Municipal de Vereadores.

ESCOLARIDADE: Mínimo o 5º Ano do Ensino Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das áreas externa e interna da Câmara Municipal;
- Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Realizar serviços braçais, tais como recolhimento de lixo, varrição e lavagem de calçadas, limpeza de jardins, capinagem, plantação de mudas em geral, poda de árvores e arbustos e zeladoria pelos vasos de plantas que compõem a jardinagem da Câmara Municipal; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Fundamental (CPE-4)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de nível médio relacionadas à vigilância da Câmara Municipal de Vereadores.

ESCOLARIDADE: Mínimo o 5º Ano do Ensino Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados e adotar providências para evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
- Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
- Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
- Verificar se as portas e as janelas estão devidamente fechadas;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Solicitar, quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso na Câmara Municipal;

[Handwritten signatures and initials]



- Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
- Comunicar à autoridade competente sobre as irregularidades de que tiver conhecimento;
- Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público durante o expediente; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Fundamental (CPE-4)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades rotineiras de nível médio envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações internas da Câmara Municipal de Vereadores.

ESCOLARIDADE: Mínimo o 5º Ano do Ensino Fundamental.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;
- Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Executar os serviços de limpeza e conservação;
- Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Assessorar a Presidência no planejamento, na organização, na supervisão e na ordenação das atividades da Câmara Municipal;
- Preparar e expedir circulares de interesse da Câmara Municipal, bem como instruções e recomendações da Presidência;
- Organizar a agenda das atividades e programas oficiais do Presidente e tomar as providências necessárias para sua observação;
- Preparar, coordenar e organizar a realização de audiências públicas, em conjunto com a Diretoria de Comunicação, bem como com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com o fim de disponibilizar informações, esclarecer dúvidas, abrir debates e prestar contas à sociedade sobre ações e projetos públicos de relevante impacto ou interesse social;

- Atender as pessoas que procuram a Presidência, encaminhando-as ou marcando audiência;
- Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do Legislativo Municipal;
- Coordenar os contatos da Presidência com outros órgãos e demais autoridades;
- Preparar, organizar e promover as atividades de recepção de visitantes e hóspedes oficiais;
- Analisar e apreciar as relações existentes entre o Poder Legislativo e o público em geral, sugerindo, sempre que necessário, medidas para sanar as deficiências;
- Oferecer suporte técnico e material aos eventos que exijam a presença do cerimonial, mantendo sempre em boas condições de uso os equipamentos;
- Colher as assinaturas das partes nos contratos e termos aditivos, após, encaminhar, dentro do prazo legal, à Assessoria Jurídica para elaborar os respectivos extratos para a publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência;
- Preparar o expediente a ser assinado pela Presidência; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

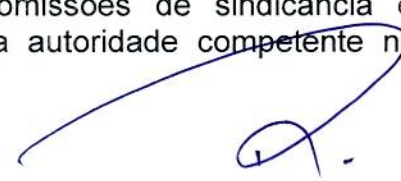
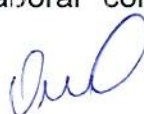
DESCRIÇÃO:

- Prestar assistência direta ao Presidente na solução de questões jurídicas, no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;
- Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação, oferecendo orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos;
- Prestar assistência jurídica às Comissões no que tange à elaboração de proposições sujeitas à apreciação do Plenário;
- Prestar assistência direta ao Presidente no planejamento, na organização, na supervisão e na ordenação das atividades da Câmara Municipal;
- Prestar assessoramento e consultoria jurídica à Presidência nas reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal ou no interesse da instituição;
- Informar as unidades administrativas e parlamentares das decisões que forem proferidas em feito judicial ou extrajudicial de interesse da Câmara Municipal;
- Transigir, confessar, renunciar, desistir e firmar compromissos em feitos extrajudiciais de interesse da Câmara Municipal;
- Colher as assinaturas das partes nos contratos e termos aditivos e, encaminhar, dentro do prazo legal, à Diretoria Jurídica para elaborar os respectivos extratos para a publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência;
- Redigir proposições diversas, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, obedecida à legislação vigente, baseando-se nos elementos

[Handwritten signatures and initials]

apresentados pela parte interessada, e fiscalizar a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições ali pactuadas;

- Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica aplicar a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição;
- Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- Exarar pareceres ou prestar informações nos documentos, processos extrajudiciais e proposições que lhe forem encaminhados;
- Examinar processos extrajudiciais, emitir pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores para submetê-los à apreciação da autoridade competente;
- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, bem como estudar sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição;
- Promover sistematicamente a atualização da legislação municipal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente;
- Elaborar propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias, regulamentos e demais atos normativos, fundamentando as respectivas razões e justificativas, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Manter o Presidente, os Vereadores e os Diretores informados sobre nova legislação, doutrina e jurisprudência cujo tema seja de interesse da Câmara Municipal;
- Manter contato com outros órgãos e entes públicos, federais, estaduais ou municipais para obtenção de dados relativos à atividade legislativa;
- Defender direitos ou interesses em processos extrajudiciais e encaminhar soluções sempre que um problema lhe for apresentado para assegurar a perfeita aplicação da legislação;
- Encaminhar processos extrajudiciais dentro ou fora da instituição, requerer o seu andamento por meio de petições, visando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas;
- Assegurar juridicamente os órgãos da instituição, orientar sobre os procedimentos que deverão ser adotados para solução dos problemas de natureza jurídica;
- Organizar compilações de leis, portarias, jurisprudências firmadas do interesse da instituição e/ou do Município;
- Responder ofícios e quaisquer expedientes oriundos de outras pessoas jurídicas públicas ou privadas ou de pessoas físicas dirigidos à Presidência;
- Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente aquelas ligadas às atividades do órgão que aportem no endereço eletrônico (e-mail) corporativo da Câmara Municipal;
- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo para colaborar com a autoridade competente na elucidação dos atos e fatos sob



apuração nas hipóteses em que o Procurador Geral ou os Advogados do quadro efetivo estejam impedidos;

- Coletar informações, ouvir as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomar medidas para obter os elementos necessários à defesa da instituição nas hipóteses em que o Procurador Geral ou os Advogados do quadro efetivo estejam impedidos;
- Propor diligências e requisitar documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou órgão do ente ao qual está vinculado, para fins de instrução de processo extrajudicial;
- Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal que se encontrem sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica da Presidência;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR GERAL

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
- Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;
- Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos da CMV;
- Representar a CMV perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;
- Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;
- Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;
- Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;
- Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;
- Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
- Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;
- Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal;



- Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro;
- Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo determinando pela Presidência.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Assessorar a Presidência na política de administração da Câmara Municipal, especificamente nas áreas de pessoal, almoxarifado, patrimônio, arquivo geral e serviços gerais;
- Analisar os documentos referentes a pessoal e emitir parecer;
- Promover o controle de férias, licenças e outros afastamentos dos servidores da Câmara Municipal;
- Tomar as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades verificadas na nomeação e exoneração de servidores;
- Fazer cumprir a aplicação das leis e regulamentos referentes a pessoal;
- Sugerir providências relativas à nomeação, exoneração, permuta, disponibilidade, aposentadoria, licença, substituição, cedência e outras questões funcionais dos servidores da Câmara Municipal;
- Comunicar ao Presidente sobre a necessidade de abertura de sindicância ou inquérito para apurar a responsabilidade de servidores;
- Acompanhar a execução e controlar os prazos dos contratos e termos aditivos firmados pelo Poder Legislativo, com vistas a garantir a continuidade dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais para que não ocorra interrupção;
- Fazer cumprir as normas de modo a manter em dia o inventário dos bens da Câmara Municipal;
- Controlar o fornecimento de material de consumo aos Vereadores e servidores, mediante requisição;
- Promover estudos sobre os problemas administrativos, principalmente os de estrutura e funcionamento;
- Propor diretrizes e normas de organização e simplificação que acarretem o aprimoramento dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- Introduzir novos aprimoramentos na máquina administrativa de modo racional e funcional, a fim de que as decisões rotineiras sejam tomadas para facilitar as atividades em todos os setores;
- Homologar os processos administrativos e encaminhá-los para arquivo;
- Apresentar ao Presidente relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Realizar reuniões periódicas a fim de tomar conhecimento de todos os problemas administrativos; e

[Handwritten signatures]

- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Assessorar a Presidência nos assuntos referentes à sua especialidade e às necessidades de divulgação dos atos, programas e ações;
- Preparar e organizar a política de comunicação social do Poder Legislativo e as atividades dela decorrentes;
- Oferecer suporte técnico e material aos eventos que exijam a presença do cerimonial, mantendo sempre em boas condições de uso os equipamentos;
- Manter o registro das atividades do Poder Legislativo relativo à sua área de atuação no sentido de fornecer elementos necessários à elaboração de relatórios;
- Preparar, coordenar e organizar a realização de audiências públicas em conjunto com a Chefia de Gabinete da Presidência, bem como com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com o fim de disponibilizar informações, esclarecer dúvidas, abrir debates e prestar contas à sociedade sobre ações e projetos públicos de relevante impacto ou interesse social;
- Gerenciar e fiscalizar a alimentação e o funcionamento da web "Portal da Transparência" do Poder Legislativo;
- Alimentar o Portal da Câmara Municipal na web com o fornecimento dos avisos de licitações e demais informações de competência da Câmara Municipal de Vereadores;
- Providenciar e controlar as publicações dos atos normativos e demais documentos no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- Verificar a exatidão da documentação, comprovação e demais componentes de faturas de prestação de serviços de divulgação;
- Promover a divulgação, pelos meios próprios, das atividades do Poder Legislativo e de qualquer assunto de interesse público;
- Preparar, organizar e promover as atividades de recepção de visitantes e hóspedes oficiais;
- Analisar e apreciar as relações existentes entre o Poder Legislativo e o público em geral, sugerindo, sempre que necessário, medidas para sanar as deficiências;
- Supervisionar e, se necessário, redigir textos jornalísticos, discursos, correspondências e outros; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Assessorar a Presidência na política de administração da Câmara Municipal, especificamente na área orçamentária e financeira;

[Handwritten signatures]

- Promover estudos sobre os problemas financeiros, principalmente os de estrutura e funcionamento, assim como propor diretrizes e normas de organização e simplificação que acarretem aprimoramento e economia à Câmara Municipal;
- Conferir os processos administrativos quanto à adequação do orçamento;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal em todas as suas fases, em conjunto com o Auditor Interno;
- Registrar os empenhos das despesas da Câmara Municipal;
- Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações;
- Elaborar as propostas orçamentárias dentro do prazo legal;
- Examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos, impugnando os que não estiverem devidamente formalizados;
- Informar ao Presidente sobre a insuficiência orçamentária;
- Efetuar os descontos obrigatórios de tributos e contribuições em pagamentos efetuados e providenciar o devido recolhimento;
- Ordenar os pagamentos das despesas de acordo com as disponibilidades;
- Controlar os repasses recebidos e comunicar ao Presidente quando não ocorrer o cumprimento dessa obrigação por parte do Poder Executivo;
- Exercer severa fiscalização sobre os pagamentos;
- Requisitar talões de cheques junto às instituições financeiras;
- Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Câmara Municipal;
- Coordenar as providências para recebimento de repasses e outros bens doados à Câmara Municipal;
- Exercer a função de Gestor Financeiro do Fundo Especial da Câmara de Vereadores – FECAM; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR GERAL

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

DESCRIÇÃO:

- Prestar assistência na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores;
- Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação, oferecendo orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos;
- Prestar assistência jurídica às Comissões no que tange à elaboração de proposições sujeitas à apreciação do Plenário;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- Informar as unidades administrativas e parlamentares das decisões que forem proferidas em feito judicial ou extrajudicial sob responsabilidade da Câmara Municipal;
- Transigir, confessar, renunciar, desistir e firmar compromissos em feitos extrajudiciais de interesse da Câmara Municipal;
- Supervisionar, orientar e colaborar na redação de proposições diversas, convênios, contratos, termos aditivos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada, obedecida a legislação vigente, e encaminhar esses instrumentos à Assessoria Jurídica da Presidência para a assinatura das partes contratantes e/ou envolvidas;
- Supervisionar, orientar e colaborar na elaboração dos extratos dos instrumentos mencionados no item anterior para publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal da Transparência;
- Supervisionar, orientar e colaborar na fiscalização da execução de proposições diversas, convênios, contratos, termos aditivos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição para garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições ali pactuadas;
- Supervisionar, orientar e colaborar na redação de documentos, minutas e informações de natureza jurídica, bem como na aplicação da legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição;
- Supervisionar, orientar e colaborar na redação de correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- Supervisionar, orientar e colaborar na emissão de pareceres ou na prestação de informações nos documentos, processos extrajudiciais e proposições que lhe forem encaminhados;
- Supervisionar, orientar e colaborar na análise de processos extrajudiciais e emissão de pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores para submetê-los à apreciação da autoridade competente;
- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, e estudar sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição;
- Promover sistematicamente a atualização da legislação municipal de acordo com a legislação estadual e federal vigente;
- Supervisionar, orientar e colaborar na elaboração de propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, portarias, regulamentos e demais atos normativos, fundamentando as respectivas razões e justificativas, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Manter o Presidente, os Vereadores e os Diretores informados sobre nova legislação, doutrina e jurisprudência cujo tema seja de interesse da Câmara Municipal;
- Manter contato com outros órgãos e entes públicos, federais, estaduais ou municipais, para obtenção de dados relativos à atividade legislativa;





- Defender direitos ou interesses em processos extrajudiciais, encaminhar soluções sempre que um problema lhe for apresentado, para assegurar a perfeita aplicação da legislação;
- Encaminhar processos extrajudiciais dentro ou fora da instituição, requerer o seu andamento por meio de petições, visando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas;
- Assegurar juridicamente os órgãos da instituição, orientar sobre os procedimentos que deverão ser adotados para solução dos problemas de natureza jurídica;
- Organizar compilações de leis, portarias, jurisprudências firmadas do interesse da instituição e/ou do Município;
- Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as ligadas às atividades do órgão;
- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo para colaborar com a autoridade competente na elucidação dos atos e fatos sob apuração nas hipóteses em que o Assessor Jurídico da Presidência ou os Advogados do quadro efetivo estejam impedidos;
- Coletar informações, ouvir as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomar medidas para obter os elementos necessários à defesa da instituição nas hipóteses em que o Assessor Jurídico da Presidência ou os Advogados do quadro efetivo estejam impedidos;
- Propor diligências e requisitar documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou órgão do ente ao qual está vinculado para fins de instrução de processo extrajudicial;
- Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal que se encontrem sob a responsabilidade da Diretoria Jurídica;
- Organizar e controlar a distribuição de processos legislativos e administrativos para a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da Câmara Municipal;
- Comunicar à Controlaria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade que vier tomar conhecimento;
- Encaminhar à Controlaria Geral a cópia dos contratos, cartas-contratos, termos aditivos, distratos e outros referentes às contratações firmadas pela Câmara Municipal;
- Elaborar e controlar, em conjunto com a Diretoria Legislativa, a emissão de portarias para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Manter a disciplina e fiscalizar os trabalhos executados pelos demais servidores lotados na Diretoria Jurídica, respondendo como chefe imediato destes últimos;
- Planejar anualmente as atividades da Diretoria Jurídica, com o respectivo plano de metas, emitindo relatório anual das atividades desenvolvidas e das metas alcançadas;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

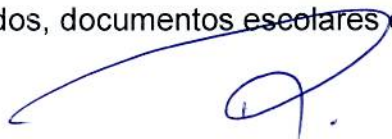
DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1
DESCRIÇÃO:

- Planejar, coordenar, orientar e dirigir os trabalhos legislativos;
- Dirigir as sessões no decorrer dos trabalhos da Câmara Municipal;
- Encaminhar a documentação e efetuar sua tramitação regulamentar;
- Elaborar as pautas e Ordem do Dia das reuniões plenárias;
- Receber, informar e distribuir processos e despachar os de sua competência;
- Distribuir os serviços, conforme o grau de importância, entre os servidores que lhes são subordinados, de acordo com os respectivos níveis de classificação;
- Controlar a tramitação dos processos legislativos;
- Encaminhar às Comissões Permanentes os processos ou documentos despachados pelo Presidente;
- Encaminhar processos para outras unidades administrativas, observando a hierarquia e as normas vigentes;
- Manter, permanentemente atualizado, o registro da composição das Comissões Permanentes para decisão do Presidente em caso de substituição temporária ou permanente;
- Fornecer, com presteza, ao Presidente, à Mesa Diretora e aos Vereadores quaisquer informações sobre as atividades do Plenário;
- Fazer cumprir os prazos dos projetos para que não ocorra a perda de prazo e, caso isso venha a ocorrer, comunicar imediatamente ao Presidente da Câmara;
- Redigir e assinar a correspondência da Diretoria Legislativa ou encaminhá-la ao Presidente para assinatura se for o caso;
- Elaborar e controlar, em conjunto com a Diretoria Jurídica, a emissão de portarias para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Encaminhar ao Presidente todos os documentos relativos à decisão exclusiva da Mesa; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1
DESCRIÇÃO:

- Representa a Escola perante a Câmara Municipal e entidades externas;
- Dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias e adequadas à sua regularidade e ao seu funcionamento;
- Elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa Diretora da Câmara;
- Administrar os gastos em estreita consonância com a previsão orçamentária;
- Orientar os serviços da Secretaria da Escola;
- Assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola;



- Expedir editais dos cursos palestras, conferências, debates, simpósios e seminários oferecidos;
- Propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;
- Solicitar à Presidência da Câmara os equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento da Escola;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas pela Escola;
- Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Escola do Legislativo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
GRUPO OCUPACIONAL: Chefia Parlamentar - CPC-2
DESCRIÇÃO:

- Assessorar o Vereador no planejamento, na organização, na supervisão e na ordenação das atividades parlamentares;
- Elaborar as proposições, tais como propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos, requerimentos, moções e outros;
- Preparar e expedir ofícios, memorandos e outros documentos de interesse do Vereador;
- Elaborar as indicações, após assinadas pelo autor, e protocolizar na Diretoria Legislativa dentro do prazo regimental;
- Distribuir e controlar as atividades e atribuições dos assessores parlamentares;
- Organizar a agenda das atividades e programas oficiais do Vereador e tomar as providências necessárias para sua observação;
- Preparar, coordenar e organizar a realização de audiências públicas em conjunto com a Diretoria de Comunicação, bem como com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil, com fim de disponibilizar informações, esclarecer dúvidas, abrir debates e prestar contas à sociedade sobre ações e projetos públicos de relevante impacto ou interesse social;
- Atender as pessoas que procuram o Vereador, encaminhando-as ou marcando audiência;
- Coordenar os contatos do Vereador com outros órgãos e demais autoridades;
- Analisar e apreciar as relações existentes entre o Vereador e o público em geral e sugerir, sempre que necessário, medidas para sanar as deficiências;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



- Preparar o expediente a ser assinado pelo Vereador; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Assessoria Parlamentar - CPC-2

DESCRIÇÃO:

- Exercer, por designação do Diretor, atividades interna e/ou externa, inclusive nos Distritos;
- Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações educacionais;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas determinados pelo Diretor;
- Assessorar na elaboração de projetos, cursos, capacitações e eventos;
- Controlar os documentos de interesse do Diretor, manter o arquivo atualizado e organizado;
- Elaborar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, circulares e outros;
- Recepcionar e Atender servidores e munícipes que procurem a instituição;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR I

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-2

DESCRIÇÃO:

- Exercer, por designação dos Vereadores, atividades interna e/ou externa, inclusive nos Distritos;
- Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações com o Poder Executivo relativas aos assuntos legislativos;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pelo Vereador;
- Assessorar na elaboração de proposições, tais como propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos, requerimentos, moções e outros;
- Sugerir assuntos para a elaboração de indicações;
- Controlar os documentos de interesse do Vereador, manter o arquivo atualizado e organizado;
- Elaborar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, circulares e outros;
- Atender aos munícipes que procuram o Vereador;
- Recepcionar pessoas em antessala de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou às pessoas indicadas; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

GRUPO OCUPACIONAL: Assessoria Parlamentar - CPC-3

DESCRIÇÃO:

- Exercer, por designação dos Vereadores, atividades interna e/ou externa, inclusive nos Distritos;
- Planejar, coordenar, acompanhar e executar ações com o Poder Executivo relativas aos assuntos legislativos;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pelo Vereador;
- Assessorar na elaboração de proposições, tais como propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos, requerimentos, moções e outros;
- Sugerir assuntos para a elaboração de indicações;
- Controlar os documentos de interesse do Vereador, manter o arquivo atualizado e organizado;
- Elaborar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, circulares e outros;
- Atender aos munícipes que procuram o Vereador;
- Recepcionar pessoas em antessala de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou às pessoas indicadas; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE NORMAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Controladoria Geral

SÍMBOLO: FC-1

DESCRIÇÃO:

- ☐ Auxiliar o Controlador Geral em auditorias internas e/ou inspeções, em diversas áreas, fazendo levantamentos e coletando informações, auxiliando na emissão de relatórios;
- Auxiliar a Controladoria Geral a dirimir dúvida em relação à análise de processos administrativos, sempre que solicitado;
- Promover inspeção nas áreas da sua atuação, emitindo relatórios periódicos ao Controlador Geral;
- Definir e implantar normas que visem a agilizar os tramites de processos, documentos;
- Auxiliar as unidades administrativas na elaboração de projetos, quando estas necessitarem de orientação.
- Elaborar, portarias, regulamentos e instruções normativas que envolvam as atividades da Câmara Municipal.
- Elaborar modelos e minutas de documentos para normatizar os procedimentos administrativos inerentes às atividades de Controladoria Geral.



- Coletar dados e informações necessárias à elaboração de relatórios, pareceres técnicos, informações técnicas, instruções normativas e outros, conjuntamente com as outras diretorias, para a aprovação do Controlador Geral;
- Auxiliar o Controlador Geral na elaboração de toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento à Instrução Normativa nº 013/04;
- Acompanhar, sempre que solicitado pelo Controlador Geral, a tramitação de processos administrativos, esclarecendo dúvidas quanto à tramitação dos mesmos e emitindo pareceres técnicos sempre que julgar necessário;
- Auxiliar os Núcleos de Controle, sobre a análise e tramitação dos processos de despesas públicas bem como os de processos de concessão e comprovação de adiantamentos de numerários (diárias e suprimento de fundos);
- Promover estudos e pesquisas, propor normatização e padronização de procedimentos e fluxograma de processos na sua área de competência.
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Controlador Geral e que se coadunem com o cargo que exerce.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: CONTROLADOR GERAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Controladoria Geral

SÍMBOLO: FC-2

DESCRIÇÃO:

- Prestar assessoramento técnico a Presidência na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
- Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária de interesse da Câmara;
- Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação municipal específica e normas correlatas, no âmbito da Câmara;
- Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
- Realizar visitas "in loco" nas unidades da instituição para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas pela Presidência e pelos órgãos de fiscalização externa;
- Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
- Coordenar auditorias, inspeções ou outros procedimentos pertinentes, nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e patrimonial, com observância na legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- Tomar as providências, conforme o disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais;
- Promover a apuração dos atos e fatos inquinados formalmente apontados, praticados quando da utilização de recursos da Câmara Municipal, dando ciência destes à Presidência e ao Controle Externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
- Formular e executar o plano de atuação da Controladoria, observadas as orientações técnicas aplicáveis;
- Elaborar o Plano Anual de Atividades – PAA para o ano subsequente e apresentá-lo à Presidência;
- Sempre que possível, manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de atuação similar de outros órgãos da Administração Pública;
- Solicitar, quando necessário, parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado, sobre questões que exijam conhecimento específico para fundamentação de parecer;
- Realizar a gestão e a execução de projetos e ações estratégicas relacionados ao planejamento institucional afetos a sua área de atuação, mantendo os registros necessários e prestando as correspondentes informações à Presidência;
- Prestar assessoramento e orientação, na sua área de competência, às unidades administrativas e parlamentares;
- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
- Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exercer outras atribuições inerentes à área de competência técnica que forem determinadas pela Presidência ou que decorram de inovação técnica e/ou legislativa;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; e

[Handwritten signatures and initials]

- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de Controle Administrativo

SÍMBOLO: FC-3

DESCRIÇÃO:

- Atuar como parte do sistema de controle interno do Poder Legislativo e dar ciência ao Auditor Interno de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas com assuntos administrativos e processuais;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar e distribuir processos, despachando os de sua competência;
- Efetuar a liquidação de todos os materiais relacionados ao almoxarifado e patrimônio;
- Encaminhar os processos para as outras unidades administrativas, observando a hierarquia e as normas vigentes;
- Sugerir medidas para melhoria da execução dos trabalhos;
- Efetuar o controle especificamente nas áreas de recursos humanos, almoxarifado, patrimônio, arquivo geral e serviços gerais, bem como a entrada e saída dos materiais de consumo, expediente, limpeza e outros;
- Realizar a conferência das retenções obrigatórias (INSS, IPMV, IRRF entre outras);
- Realizar a conferência dos cálculos de termos de exoneração de servidores;
- Anotar no registro de ocorrências todas as irregularidades levantadas nos processos administrativos, solicitando suas correções; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Auditor e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa

SÍMBOLO: FC-4

DESCRIÇÃO:

- Orientar e controlar a execução do sistema de administração de pessoal adotado para os servidores do Poder Legislativo;
- Dar ciência aos servidores do indeferimento de petições, fornecendo-lhes cópias da decisão e do respectivo parecer;

[Handwritten signatures]

- Promover o registro dos servidores efetivos empossados mediante concurso público, contratados temporariamente e os nomeados para exercer cargo em comissão e função de confiança;
- Manter livros e registros de controle das contratações e nomeações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como os exigidos pela legislação;
- Efetuar o acompanhamento dos servidores convocados, conferir a documentação, elaborar termos de posse ou contratos de trabalho e encaminhar o respectivo processo para análise do Controle Interno, conforme exigências nas Instruções Normativas;
- Expedir certidão, declaração e outros dados que digam respeito à vida funcional do servidor;
- Encaminhar e controlar a emissão e publicação das portarias de investidura de servidores concursados;
- Comunicar à Diretoria de origem sempre que houver pendência de documentação pessoal dos servidores de seu quadro;
- Elaborar e promover a organização e o registro das rescisões e exonerações dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo efetivos, comissionados e funções de confiança;
- Encaminhar ao Diretor Administrativo, ao final de cada exercício, relatório das nomeações e exonerações em cargos de provimento efetivo e em comissão e designações de funções de confiança que ocorrerem durante o ano, mantendo em arquivo para fins de fiscalização;
- Manter atualizadas as anotações em fichas cadastrais dos servidores, referentes às rescisões, exonerações, abandono de cargo e outros;
- Controlar e preencher formulários para servidores encaminhados ao INSS ou ao IPMIV, para fins de recebimento de benefícios;
- Encaminhar e controlar a emissão de portarias de exoneração;
- Acompanhar o desenvolvimento dos processos e providenciar, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais inerentes à rescisão;
- Exigir atualização do controle de frequência, ficha financeira e verificações sobre pendências de bens sob a responsabilidade do servidor antes de dar prosseguimento na exoneração;
- Elaborar a folha de pagamento mensal dos servidores municipais, executando os cálculos de horas-extras, gratificações, adicionais e outros;
- Providenciar, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais, tais como INSS, IRRF e outros;
- Proceder à elaboração de DIRF, RAIS e Cédula C para encaminhamento à Receita Federal;
- Manter o controle de lotação dos servidores e prestar informações quanto ao provimento de vacância dos cargos;

[Handwritten signatures and initials]



- Manter atualizado o controle dos servidores municipais, estaduais e federais cedidos à Câmara Municipal;
- Manter arquivo permanente de cópias impressas das folhas de pagamento, cálculos de encargos, GFIP, guias de recolhimento de INSS, RAIS e outros;
- Manter atualizadas as informações para fins de pagamento de salário-família e solicitar aos servidores os documentos pertinentes;
- Efetuar o controle dos servidores inativos, em virtude de afastamentos, licença-gestação, cedências, transferências, suspensões e outros;
- Efetuar os lançamentos em folha, quando devidamente autorizado pelo Diretor Administrativo, provenientes de progressões, alterações salariais, abonos pecuniários, advertências, suspensões, exonerações, rescisões e outros;
- Efetuar os lançamentos provenientes das contratações, nomeações e exonerações dos cargos em comissão e em função de confiança, conforme vagas criadas em lei;
- Efetuar conferência de frequência de pessoal para efeito de pagamento;
- Promover a manutenção atualizada das fichas financeiras, arquivar ao final de cada exercício uma cópia na pasta funcional de cada servidor;
- Efetuar acompanhamento dos servidores convocados, conferir documentação, elaborar termos de posse ou contratos de trabalho, proceder o encaminhamento para análise do controle interno, bem como de cópias ao Tribunal de Contas do Estado, conforme exigências nas Instruções Normativas;
- Efetuar as solicitações de Certidões Negativas de Débito perante o Tribunal de Contas do Estado e as Certidões Negativas Criminais dos servidores designados para exercer cargo efetivo, comissionado ou função de confiança, e comunicar ao Diretor Administrativo quando ocorrer Certidão Positiva;
- Efetuar controle de vagas do quadro de servidores efetivos, temporários e comissionados, conforme estrutura definida em lei, e acompanhar os dados de afastamentos e exonerações efetuadas;
- Gerir e realizar atividades para adequação ao eSocial;
- Comunicar às Unidades Administrativas e Gabinetes de Vereadores sempre que houver pendências de documentação pessoal dos servidores de seu quadro;
- Prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD e pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para auxiliar nas providências quanto aos servidores estaduais e municipais cedidos;
- Prestar todas as informações ao Poder Executivo Estadual e Federal quanto aos servidores cedidos; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Administrativo e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE FROTAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa

SÍMBOLO: FC-5

DESCRIÇÃO:

- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência.
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades.
- Supervisionar o uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Vilhena.
- Controlar os procedimentos relativos à manutenção preventiva e corretiva.
- Estabelecer a periodicidade das inspeções a serem realizadas junto aos motoristas.
- Elaborar o programa de manutenção veicular junto aos motoristas.
- Zelar pelo estado de conservação dos veículos, solicitando sempre que necessário, manutenção preventiva e corretiva.
- Acompanhar e fiscalizar os contratos de abastecimento ou gerenciamento de combustível por meio de requisições ou cartões.
- Receber requisições e comprovantes de abastecimentos com cartões.
- Conferir as requisições, os cupons ou as notas fiscais, após seu recebimento.
- Acompanhar o saldo de contrato.
- Receber ordem de tráfego e dar ciência na mesma.
- Disponibilizar ao motorista ou responsável pela condução do veículo o formulário de inspeção veicular (Relatório de Vistoria - Saída e Chegada -) e mapa de controle de veículo (Diário de Bordo).
- Manter controle da saída e chegada de cada veículo, com registros de: deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, a motivação do deslocamento e a unidade solicitante.
- Recolher e acompanhar mensalmente o formulário de movimento diário (diário de bordo) após o preenchimento pelos condutores.
- Apresentar, quando solicitado, relatórios mensais de controle de custo operacional de cada veículo, incluindo gastos totais com o veículo.
- Receber Fatura, Relatório e Nota Fiscal.
- Encaminhar o processo para pagamento.
- Apresentar, quando solicitado, registro dos dados relativos a habilitação do motorista ou condutor responsável autorizado, quilometragem percorrida, consumo de combustível.
- Realizar o controle das datas de vencimento da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos motoristas (oficiais e autorizados) e solicitar a apresentação de novo documento - CNH - em caso de documento vencido.
- Manter os veículos limpos interna e externamente.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- Tomar as providências cabíveis e informar à Unidade de Controle Interno Administrativa, a Chefia Imediata os acontecimentos envolvendo veículos, tais como, acidentes de trânsito, roubo ou furto.
- Receber as notificações de trânsito, identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo.
- Controlar o vencimento, e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos da Câmara Municipal de Vilhena.
- Providenciar a regularização do licenciamento e o seguro obrigatório anual dos veículos da Câmara Municipal de Vilhena.
- O licenciamento inicial e anual e a execução e renovação das apólices de seguros dos veículos são de responsabilidade do Setor de Frotas, que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros.
- Promover a identificação visual dos veículos da Câmara, afixando nas portas dianteiras adesivo com a identificação do Brasão do Município e o nome da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV.
- Sugerir medidas para melhoria da execução dos trabalhos.
- Elaborar documentos e anexar evidências para o aditivo com a devida justificativa.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa

SÍMBOLO: FC-6

DESCRIÇÃO:

- Executar o recebimento, a guarda, o registro, a alienação, a cessão, a permuta, a distribuição e a baixa de todo o equipamento permanente;
- Elaborar e manter atualizado o registro geral do mobiliário pertencente à Câmara Municipal;
- Efetuar o tombamento, a classificação e a numeração do material permanente;
- Realizar a baixa e a alienação dos bens considerados inservíveis, de acordo com as normas vigentes, em conjunto com a Diretoria Financeira;
- Controlar e fiscalizar a transferência do mobiliário entre as Unidades Administrativas e Parlamentares;
- Efetuar o levantamento anual do mobiliário pertencente à Câmara Municipal e encaminhar o relatório às Diretorias Administrativa e Financeira para providências legais;
- Relacionar o material permanente, preencher as fichas de controle e mantê-las atualizadas;
- Elaborar anualmente o Inventário Geral da Câmara Municipal;
- Controlar a documentação de todos os veículos da Câmara Municipal, mantendo atualizado o pagamento de taxas e o devido emplacamento e numeração;
- Controlar o estoque de material por meio de relatório e encaminhá-lo ao superior imediato;

[Handwritten signatures and initials]



- Elaborar o balanço mensal do material em estoque;
- Elaborar e manter atualizado o catálogo de material e especificações técnicas apresentadas pelos fornecedores;
- Fornecer ao superior imediato a relação de materiais em uso e os necessários à reposição em estoque, para o devido conhecimento e providências;
- Estocar o material de consumo, preencher as fichas de controle e mantê-las atualizadas;
- Entregar as vias das notas de empenhos às empresas e controlar os prazos de entrega de materiais pelos fornecedores;
- Concretizar as compras empenhadas, sejam as que tenham sido licitadas ou dispensadas de licitação, bem como conferir, por ocasião do recebimento, as especificações, preços, quantidades e qualidades dos materiais, confrontá-los com as condições fixadas no documento de compra e liberá-los, quando for o caso, para fins de pagamento após o respectivo "certifico";
- Especificar, padronizar e codificar os materiais e solicitar, quando for o caso, a colaboração do órgão interessado;
- Elaborar, em conjunto com os demais órgãos, a previsão de consumo mensal, trimestral, semestral ou anual dos materiais de consumo e expediente;
- Informar ao superior imediato todas as faltas e deficiências que forem cometidas pelos fornecedores, inclusive quanto à qualidade do material fornecido e atrasos na entrega, para fins de registros, multas e outras penalidades; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Administrativo e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa

SÍMBOLO: FC-7

DESCRIÇÃO:

- Atender o público e encaminhá-lo ao setor solicitado, orientá-lo e acompanhá-lo quando se fizer necessário;
- Receber e numerar documentos, autuar processos, protocolizá-los e distribuí-los aos órgãos de destino, manter os registros permanentes para fins de fiscalização ou consultas;
- Executar o serviço geral de recepção, realizar e receber as ligações telefônicas;
- Informar, sempre que solicitado, sobre a tramitação de processos;
- Registrar os processos no programa de protocolo geral;
- Receber, relacionar, classificar e registrar processos e documentos mantendo-os em perfeitas condições e ordem;
- Manter atualizado o sistema de referências e índices necessários à pronta consulta de qualquer documento e/ou processo;

- Organizar e manter o arquivo dos livros atas de registro de processos e documentos e, ainda, os de protocolo interno e externo;
- Promover o controle de entrada e saída dos processos de todas as Unidades Administrativas, inclusive registrá-los no computador; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Administrativo e que se coadunem com a função.
- Autuar e controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Receber, informar, distribuir processos e despachar os de sua competência;
- Responder pela organização dos arquivos e fichários necessários ao perfeito desempenho da Diretoria Administrativa e efetuar o arquivamento de processos, ofícios e demais documentos.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO FISCAL DE CONTRATO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa

SÍMBOLO: FC-8

DESCRIÇÃO:

- Exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público;
- Caberá ao fiscal registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente;
- Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências;
- O acompanhamento dos prazos de vigência do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar ao gestor que prorogue o contrato ou realize novo processo licitatório, para a contratação do mesmo objeto;
- Durante toda a execução do contrato (vigência), o fiscal deve comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local;
- Dirigir-se formalmente ao preposto da contratante para resolver qualquer problema na execução do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente o fato ao Diretor Administrativo;
- Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados ao serviço, quando assim exigido;
- Receber e conferir a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada, certificando (atestando) no verso da primeira via a realização do serviço, na quantidade e qualidade contratada;

[Handwritten signatures and initials]

- Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, para o setor competente para pagamento;
- Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;
- Observar a legislação aplicável, mantendo-se atualizado em relação às suas alterações.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE DESIGNER E SITE INSTITUCIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria de Comunicação

SÍMBOLO: FC-9

DESCRIÇÃO:

- Levantar, validar e desenvolver *designs* institucionais;
- Gerir, junto à Diretoria de Comunicação as redes sociais desta Casa de Leis (Youtube, Facebook, Instagram e demais);
- Auxiliar os processos administrativos publicando, sempre que necessário, documentos, notas, comunicados, avisos e lembretes;
- Gerenciar, junto à Diretoria de Comunicação, o portal da Câmara.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE FINANCEIRO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de Controle Financeiro

SÍMBOLO: FC-10

DESCRIÇÃO:

- Atuar como parte do sistema de controle interno do Poder Legislativo e dar ciência ao Auditor Interno de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas com assuntos financeiros e orçamentários;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar e distribuir processos, despachando os de sua competência;
- Encaminhar os processos para as outras unidades administrativas, observando a hierarquia e as normas vigentes;
- Realizar a conferência das prestações de contas de processos de diárias e de adiantamentos de numerário;
- Analisar Nota de Solicitação de Despesa, Nota de Empenho, Nota Liquidação de Despesa, Nota de Pagamento de Despesa Orçamentária e Extra Orçamentária, Nota de Anulação de Despesa, Estorno de Liquidação, entre outros;

[Assinaturas manuscritas]



- Realizar a conferência das requisições, notas fiscais, recibos ou faturas e as certidões negativas das empresas fornecedoras, bem como de pagamentos efetuados e das retenções obrigatórias (INSS, IPMV, IRRF, ISS, caução, entre outras);
- Conferir cálculos de reajustes de valores a serem realizados nos processos administrativos;
- Anotar no registro de ocorrências todas as irregularidades levantadas nos processos administrativos, solicitando suas correções;
- Manter sempre autuados os processos administrativos em que houver juntada de documentos por parte do Núcleo; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Auditor e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: SUPERVISOR ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Financeira

SÍMBOLO: FC-11

DESCRIÇÃO:

- Prover assessoria técnica à Presidência nas matérias concernentes ao Planejamento e ao Orçamento;
- Elaborar a Proposta Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e o Plano de Ação Governamental, em conjunto com o Poder Executivo Municipal submetendo os à aprovação da Câmara Municipal;
- Assegurar, na Proposta Orçamentária Anual, recursos suficientes à consecução dos objetivos definidos no Plano Estratégico, no Plano de Ação Governamental e no Plano Plurianual, bem como garantir o atendimento às despesas de manutenção do Poder Legislativo;
- Alinhar os projetos estratégicos e as ações operacionais contempladas no Plano de Ação Governamental com o Plano Estratégico e o Plano Plurianual do Poder Legislativo ;
- Apresentar os objetivos e as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual, identificando os por produtos, ações e programas, os quais serão alvo dos esforços do Poder Legislativo no seu período de vigência;
- Monitorar a execução das metas físicas e financeiras dos Projetos Estratégicos e Ações Operacionais contidos no Plano de Ação Governamental, promovendo à revisão do Plano Plurianual, quando necessário, em atendimento à legislação específica;
- Acompanhar a evolução das despesas avaliando a compatibilidade entre o planejado e o executado para adoção de medidas de adequação orçamentária;
- Subsidiar o processo de empenhamento das despesas com o bloqueio prévio da disponibilidade orçamentária (Solicitação de Despesa e NAD);
- Controlar a execução orçamentária, verificando a necessidade de suplementação, com vistas a assegurar recursos adequados à execução das despesas fixadas pelo Poder Legislativo ;

- Adotar ações que permitam o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e contribuam para evitar o comprometimento indevido;
- Aprimorar métodos e ferramentas de acompanhamento e controle das ações voltadas ao Planejamento e ao Orçamento.
- Representar, quando requisitado, o Presidente da Câmara para assuntos orçamentários e de planejamento Governamental junto ao Poder Executivo;
- Assessorar o Presidente nas funções de transmissão de peças orçamentárias junto ao Tribunal de Contas;
- Assessorar o Presidente nas demandas orçamentárias nos processos administrativos instaurados junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos;
- Apoio técnico orçamentário e de planejamento à Diretoria Legislativa e às Comissões Permanentes desta Casa de Leis;
- Conferir os processos administrativos quanto à adequação do orçamento;
- Comunicar ao Diretor Financeiro a insuficiência de dotação orçamentária e fornecer elementos para abertura de créditos adicionais.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE APOIO ÀS COMISSÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Legislativa

SÍMBOLO: FC-12

DESCRIÇÃO:

- Secretariar as Comissões Permanentes na forma que dispõe o Regimento Interno;
- Informar ao Diretor Legislativo o destino de documentos que lhe sejam encaminhados;
- Controlar os prazos concedidos para a elaboração de pareceres das Comissões Permanentes, conforme o Regimento Interno;
- Organizar o protocolo de cada Comissão Permanente efetuando os registros necessários;
- Secretariar as Comissões Especiais, constituídas na forma que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Auxiliar o Diretor Legislativo durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e elaborar as respectivas atas;
- Receber da Diretoria Legislativa toda e qualquer documentação destinada às Comissões Permanentes; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas Diretor Legislativo e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE LEGISLATIVO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Legislativa

SÍMBOLO: FC-13

DESCRIÇÃO:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Adotar providências para que os processos incluídos na Pauta da Ordem do Dia estejam consoantes às normas regimentais e legais em vigor;
- Manter permanentemente atualizado o registro das proposições e fornecer ao Diretor Legislativo os processos respectivos;
- Providenciar, por meio do serviço próprio, a impressão da Pauta das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e distribuir aos Vereadores, à Imprensa e aos demais interessados;
- Fazer as anotações necessárias nas proposições constantes na Pauta e na Ordem do Dia relativas ao andamento a que estiverem sujeitas, assinalando os pontos sobre as quais incidirem as discussões e o procedimento a ser adotado nas votações;
- Autuar os processos para tramitação nas Comissões Permanentes, numerando-os e rubricando-os;
- Manter sob sua guarda as proposições originais que devem ser submetidas ao exame das Comissões Permanentes;
- Promover a reconstituição dos processos porventura extraviados, com base nos originais sob sua guarda, conferindo, numerando, rubricando e autenticando as respectivas peças;
- Efetuar o recebimento das proposições encaminhadas pelos Vereadores, Mesa Diretora, Comissões da Câmara Municipal, Poder Executivo e iniciativa popular;
- Realizar o controle das numerações;
- Encaminhar as proposições ao Diretor Legislativo para as devidas providências;
- Manter atualizado e enviar relatório das proposições e dos atos normativos ao Diretor Legislativo;
- Autenticar cópias de leis, decretos legislativos, resoluções, portarias e de todo e qualquer ato legislativo cujo controle esteja afeto à Diretoria Legislativa;
- Conferir as leis sancionadas e promulgadas e demais atos legislativos, verificando a sua conformidade com a redação final aprovada pelo Plenário, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- Atender às solicitações e consultas formuladas a respeito de qualquer ato legislativo e observar a orientação dada pelo Diretor Legislativo;
- Auxiliar o Diretor Legislativo durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- Receber e conferir, no início de cada Sessão Legislativa, a documentação referente ao ano anterior encaminhada para arquivamento;
- Fornecer semanalmente ao Diretor Legislativo o demonstrativo das proposições em tramitação e indicar a localização, tempo de permanência e outras informações que julgar convenientes ao assunto; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas Diretor Legislativo e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO LEGISLATIVO

[Assinaturas manuscritas]



UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Legislativa

SÍMBOLO: FC-14

DESCRIÇÃO:

- Atender o público e encaminhá-lo ao setor solicitado, orientá-lo e acompanhá-lo quando se fizer necessário;
- Receber e numerar documentos, autuar processos legislativos e encaminhá-los ao Diretor Legislativo e manter os registros permanentes para fins de fiscalização ou consultas;
- Executar o serviço geral de recepção, realizar e atender as ligações telefônicas;
- Informar, sempre que solicitado, sobre a tramitação de processos;
- Registrar os processos no programa de protocolo legislativo;
- Receber, relacionar, classificar e registrar processos e documentos, mantendo-os em perfeitas condições e ordem;
- Receber, conferir e protocolizar as indicações apresentadas pelos Vereadores, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno;
- Manter atualizado o sistema de referências e índices necessários à pronta consulta de qualquer documento ou processo;
- Organizar e manter o arquivo dos livros atas de registro de processos e documentos e, ainda, os de protocolo interno e externo;
- Promover o controle de entrada e saída dos processos legislativos, inclusive registrando-os no computador; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Legislativo que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE SAPL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Legislativa

SÍMBOLO: FC-15

DESCRIÇÃO:

- Atualizar no SAPL a movimentação processual de responsabilidade da Diretoria Legislativa;
- Gerenciar usuários e níveis de acesso ao Sistema, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação;
- Orientar e treinar servidores para uso do SAPL;
- Realizar a manutenção funcional do Sistema, no que couber, e comunicar os responsáveis e/ou entidades para solução.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Legislativa

SÍMBOLO: FC-16

DESCRIÇÃO:

- Coordenar pessoal para análise de Processos Legislativos relacionados à Comissão Parlamentar Permanente;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Redigir relatórios e/ou pareceres baseados em análises e estudos de Processos Legislativos relacionados à Comissão Parlamentar Permanente dentro dos prazos determinados;
- Apresentar relatório/parecer aos Vereadores membros da Comissão Parlamentar Permanente;
- Apresentar relatório/parecer na reunião das Comissões Permanentes ou em outro momento determinado;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Legislativa ou Vereadores membros da Comissão Permanente que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Escola do Legislativo

SÍMBOLO: FC-17

DESCRIÇÃO:

- Auxiliar na elaboração do programa educacional a ser realizado;
- Avaliar o currículo para definição dos docentes;
- Elaborar e supervisionar a execução de planos educacionais;
- Avaliar o resultado das ações educacionais realizadas;
- Auxiliar pedagogicamente os docentes;
- Dar suporte ao discente, podendo realizar encaminhamento à profissionais especializados.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de Controle de Licitações

SÍMBOLO: FC-18

DESCRIÇÃO:

- Atuar como parte do sistema de controle interno do Poder Legislativo e dar ciência ao Auditor Interno de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas com assuntos licitatórios;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar e distribuir processos, despachando os de sua competência;
- Encaminhar os processos para as outras unidades administrativas, observando a hierarquia e as normas vigentes;
- Realizar a conferência da fase licitatória dos processos administrativos;
- Analisar e emitir parecer nos processos licitatórios;
- Emitir informações ou despachos sobre assuntos de sua competência ou que lhe sejam delegados;

[Handwritten signatures and initials]

- Controlar por meio de registros próprios o fluxo de documentos e processos;
- Realizar exame preliminar de editais de licitação, consolidado com exame de seus anexos, tais como projetos básicos e planilhas de serviços e materiais;
- Manter autuados os processos licitatórios em que houver juntada de documentos por parte do Núcleo;
- Anotar no registro de ocorrências todas as irregularidades levantadas nos processos de licitações, solicitando suas correções;
- Manter o registro atualizado diariamente de entrada e saída de processos no sistema de protocolo;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas;
- Analisar e acompanhar a tramitação de processos licitatórios, esclarecendo dúvidas quanto à sua tramitação; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Auditor e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO OFICIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de Licitações

SÍMBOLO: FC-19

DESCRIÇÃO:

- Organizar o setor de licitações e a equipe de pregoeiros;
- Coordenar os trabalhos das Comissões de Pregão Presencial e Eletrônico, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO e das Comissões Especiais;
- Organizar as cotações de preços referentes aos processos de dispensa de licitação;
- Responsabilizar-se por cronogramas licitatórios e pelo rol de licitações;
- Organizar o cadastro de registro de preços;
- Analisar, acompanhar e esclarecer dúvidas quanto à tramitação de processos licitatórios e emitir parecer sempre que julgar necessário;
- Emitir informações ou despachos sobre assuntos de sua competência ou que lhe sejam delegados;
- Controlar, por meio de registros próprios, o fluxo de documentos e processos;
- Promover o atendimento ao público e servidores municipais e esclarecer o que for necessário;
- Manter autuados os processos licitatórios em que houver juntada de documentos por parte do Núcleo de Licitações;
- Anotar no registro de ocorrências todas as irregularidades levantadas nos processos de licitações e solicitar suas correções;

Sup *Adm*

- Manter diariamente atualizado o registro de entrada e saída de processos no sistema de protocolo;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas sempre que solicitado; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente e que se coadunem com a função.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Núcleo de TI

SÍMBOLO: FC-20

DESCRIÇÃO:

- Assessorar o Presidente e ou Diretorias e demais autoridades desta casa, em assuntos de competência do Núcleo de Tecnologia;
- Supervisionar, coordenar, controlar e delinear a orientação geral a ser observada pela Pasta na consecução de seus objetivos;
- Participar de reuniões com as demais autoridades da Administração Pública Municipal para estar sempre a par das suas necessidades e características;
- Fazer o levantamento dos equipamentos e sistemas já existentes;
- Fazer a análise cuidadosa de toda a informação colhida, para ter um quadro o mais exato possível e das carências a serem atendidas pelos sistemas de informática;
- Fazer pesquisas constantes para manter-se informado sobre novas tecnologias;
- Propor às autoridades desta Casa, novas aplicações da informática, que tragam benefícios ao andamento da mesma;
- Preparar e apresentar propostas de equipamentos e sistemas a serem desenvolvidos, implantados ou adquiridos, com os respectivos orçamentos;
- Definir e divulgar entre as autoridades e funcionários desta Casa as mudanças necessárias nas rotinas para adequá-las ao novo sistema em implantação;
- Planejar e distribuir tarefas da equipe;
- Supervisionar e avaliar o desempenho e a qualidade do serviço;
- Participar de feiras e congressos;
- Acompanhar cronogramas e prazos.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Procuradoria Geral

SÍMBOLO: FC-21

DESCRIÇÃO:

- Prestar assistência jurídica às comissões no que tange à elaboração de proposições sujeitas à apreciação do plenário;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- Participar das reuniões das comissões parlamentares permanentes para auxiliar nas interpretações e tomadas de decisões;
- Participar das sessões ordinárias e extraordinárias para sanar dúvidas e questionamentos referentes às proposições submetidas à apreciação do Plenário, incluída manifestação oral, quando solicitado;
- Analisar e exarar parecer às razões de veto do Prefeito;
- Prestar assistência jurídica nas Comissões Processantes e Parlamentares de Inquérito, exarando parecer prévio acerca dos requisitos formais de admissibilidade;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente e Procurador Geral e que se coadunem com a função.

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente

Vereador Ronaldo Macedo
PRESIDENTE
Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI Nº 6397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO V
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. PRESIDÊNCIA

1.1. CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.1.1. Assessoria Parlamentar

1.1.2. ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

1.1.3. DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

1.1.4. DIRETOR GERAL

2. UNIDADES PARLAMENTARES

2.1. CHEFIA DE GABINETE PARLAMENTAR

2.1.1. Assessoria Parlamentar

3. UNIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1. CONTROLADORIA

3.1.1. Divisão de Normas

3.2. OUVIDORIA

3.3. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.3.1. Divisão de Recursos Humanos

3.3.2. Divisão de Frotas

3.3.3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

3.3.4. Divisão de Protocolo e Arquivo Geral

3.3.5. Divisão de Controle Administrativo

3.4. DIRETORIA FINANCEIRA

3.4.1. Contabilidade

3.4.2. Divisão Orçamentária

3.4.3. Divisão de Controle Financeiro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "E. F. Palmei" and "Supervisor"]

3.5. PROCURADORIA LEGISLATIVA

3.6. DIRETORIA LEGISLATIVA

3.6.1. Núcleo de Apoio às Comissões

3.6.2. Divisão de Controle Legislativo

3.6.3. Divisão de Protocolo e Arquivo Legislativo

3.7. NÚCLEO DE LICITAÇÕES

3.7.1. Divisão de Controle de Licitações

3.8. NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.9. DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

3.9.1. Divisão Docente

3.9.2. Divisão Administrativa

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI Nº 6.397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO VI
QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÕES	Unidade Administrativa	Símbolo	Qtd.	Valor (R\$)
Encarregado de Normas	Controladoria Geral	FC-1	1	2.500,00
Controlador Geral	Controladoria Geral	FC-2	1	2.500,00
Encarregado de Controle Administrativo	Diretoria Administrativa	FC-3	1	900,00
Encarregado de Recursos Humanos	Diretoria Administrativa	FC-4	1	1.500,00
Encarregado de Gestão de Frotas	Diretoria Administrativa	FC-5	1	800,00
Encarregado de Almoarifado e Patrimônio	Diretoria Administrativa	FC-6	1	1.000,00
Encarregado de Protocolo e Arquivo Geral	Diretoria Administrativa	FC-7	1	800,00
Encarregado Fiscal de Contrato	Diretoria Administrativa	FC-8	1	1.000,00
Encarregado de Designer do Site Institucional	Diretoria de Comunicação	FC-9	1	2.500,00
Encarregado de Controle Financeiro	Diretoria Financeira	FC-10	1	900,00
Supervisor Orçamentário	Diretoria Financeira	FC-11	1	2.500,00
Encarregado de Apoio às Comissões	Diretoria Legislativa	FC-12	1	1.000,00
Encarregado de Controle Legislativo	Diretoria Legislativa	FC-13	1	1.000,00
Encarregado de Protocolo e Arquivo Legislativo	Diretoria Legislativa	FC-14	1	800,00
Encarregado de SAPL	Diretoria Legislativa	FC-15	1	1.000,00
Parecerista de Comissão Permanente	Diretoria Legislativa	FC-16	4	900,00
Coordenador Pedagógico	Escola do Legislativo	FC-17	1	2.000,00
Encarregado de Controle de Licitações	Núcleo de Licitações	FC-18	1	2.000,00
Encarregado de Licitações - Pregoeiro Oficial	Núcleo de Licitações	FC-19	1	1.000,00
Encarregado de Tecnologia da Informação	Núcleo de TI	FC-20	1	900,00
Assessor Jurídico das Comissões	Procuradoria Legislativa	FC-21	1	2.500,00

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente

Vereador Ronaldo Macedo
PRESIDENTE
Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 6397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO VII

**QUANTITATIVO E GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO**

Cargos de Provimento em Comissão	Grupo Ocupacional	Quantidade
Chefe de Gabinete da Presidência	CPC-1	1
Assessor Jurídico da Presidência	CPC-1	1
Diretor Geral	CPC-1	1
Procurador Geral	CPC-1	1
Diretor Administrativo	CPC-1	1
Diretor Financeiro	CPC-1	1
Diretor Legislativo	CPC-1	1
Diretor da Escola do Legislativo	CPC-1	1
Diretor de Comunicação	CPC-1	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	CPC-2	12
Assessor da Escola do Legislativo	CPC-2	4
Assessor Parlamentar I	CPC-2	2
Assessor Parlamentar II	CPC-3	39
TOTAL GERAL		66

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente

Vereador Ronildo Macêdo
PRESIDENTE
Vereadora Clérica Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

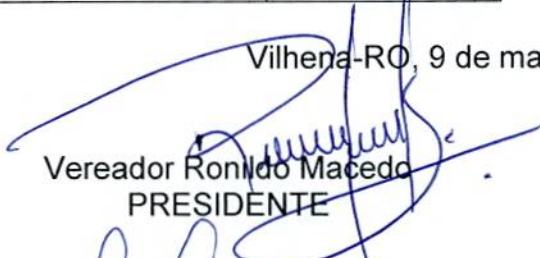
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 6392, DE 9 DE MAIO DE 2022

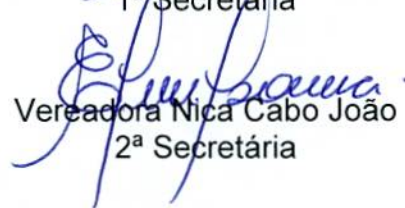
ANEXO VIII
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupos Ocupacionais	Símbolo	Vencimento	Gratificação de Representação	Remuneração
Diretoria	CPC-1	100,00	5.900,00	6.000,00
Chefia de Gabinete Parlamentar	CPC-2	100,00	3.036,00	3.136,00
Assessoria da Escola do Legislativo	CPC-2	100,00	3.036,00	3.136,00
Assessoria Parlamentar I	CPC-2	100,00	3.036,00	3.136,00
Assessoria Parlamentar II	CPC-3	100,00	2.140,00	2.240,00

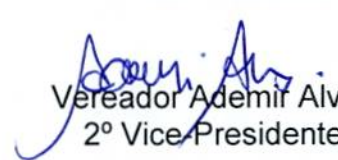
Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.


Vereador Ronaldo Macedo
PRESIDENTE


Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária


Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente


Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI Nº 6397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO IX
QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES POR UNIDADE ADMINISTRATIVA E
PARLAMENTAR

Unidade Administrativa	Cargos	Símbolo	Quantitativo
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	CPC-1	1
	Assessor Parlamentar	CPC-3	4
	Diretor Geral	CPC-1	1
	Motorista	CPE-3	1
Assessoria Jurídica da Presidência	Assessor Jurídico da Presidência	CPC-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	CPC-1	1
	Analista de Comunicação - Jornalismo	CPE-2	2
	Analista de Comunicação - Letras/Libras	CPE-2	1
	Encarregado de Designer do Site Institucional	FC-9	1
Ouvidoria	Analista de Ouvidoria	CPE-2	1
Núcleo de Licitações	Analista de Licitação - Direito	CPE-2	3
	Encarregado de Licitações - Pregoeiro Oficial	FC-19	1
	Encarregado de Controle de Licitações	FC-18	1
Núcleo de Tecnologia da Informação	Analista Administrativo - Tecnologia da Informação	CPE-2	3
	Encarregado de Tecnologia da Informação	FC-20	1
Controladoria Geral	Auditor Interno	CPE-1	1
	Analista de Controladoria - Contabilidade	CPE-2	1
	Controlador Geral	FC-2	1
	Encarregado de Normas	FC-1	1
Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	CPC-1	1
	Analista Administrativo - Administração	CPE-2	2
	Assistente Administrativo	CPE-3	5
	Motorista	CPE-3	1
	Jardineiro	CPE-4	1
	Vigilante	CPE-4	4
	Zelador	CPE-4	3
	Encarregado de Fiscal de Contrato	FC-8	1
	Encarregado de Recursos Humanos	FC-4	1
	Encarregado de Frotas	FC-5	1

	Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio	FC-6	1
	Encarregado de Protocolo e Arquivo Geral	FC-7	1
	Encarregado de Controle Administrativo	FC-3	1
Diretoria Financeira	Diretor Financeiro	CPC-1	1
	Contador	CPE-1	1
	Supervisor Orçamentário	FC-11	1
	Assistente Administrativo	CPE-3	1
	Analista Financeiro - Contabilidade	CPE-2	1
	Encarregado de Controle Financeiro	FC-10	1
Procuradoria Legislativa	Procurador Geral	CPC-1	1
	Procurador	CPE-1	2
	Assessor Jurídico das Comissões	FC-21	1
	Assistente Administrativo	CPE-3	1
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	CPC-1	1
	Analista Legislativo - Direito	CPE-2	2
	Analista Legislativo - Letras	CPE-2	2
	Assistente Administrativo	CPE-3	2
	Encarregado SAPL	FC-15	1
	Encarregado de Apoio às Comissões	FC-12	1
	Encarregado de Controle Legislativo	FC-13	1
	Encarregado de Protocolo e Arquivo Legislativo	FC-14	1
	Analista Parlamentar	CPE-2	12
	Parecerista de Comissão Permanente	FC-16	4
Diretoria da Escola do Legislativo	Diretor da Escola do Legislativo	CPC-1	1
	Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo	FC-17	1
	Analista Financeiro - Administração	CPE-2	1
	Assessor da Escola do Legislativo	CPE-3	2
Gabinete Parlamentar	Chefe de Gabinete Parlamentar	CPC-2	12
	Assessor Parlamentar	CPC-3	36

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Níca Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA



PROJETO DE LEI Nº 6.397, DE 9 DE MAIO DE 2022

ANEXO X
TABELA DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS

Comissões Especiais Permanentes	CE-P-01	Gratificação (R\$)
Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços	Presidente	300,00
	Secretário	200,00
	Membro	200,00
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços de Publicidade	Presidente	300,00
	Secretário	200,00
	Membro	200,00
	Gestor	300,00
Comissão de Apoio a Licitação	Membro	200,00
	Membro	200,00
	Membro	200,00
Comissão de Apoio Cerimonial de Eventos	Membro	900,00
	Membro	900,00
	Membro	900,00

Comissões Especiais Temporárias	CE-T-01	Gratificação (R\$)
Comissão Especial 3 Meses	Presidente	300,00
	Secretário	200,00
	Membro	200,00

Comissões Especiais Temporárias	CE-T-02	Gratificação (R\$)
Comissão Especial 3 Meses	Presidente	500,00
	Secretário	400,00
	Membro	400,00

Vilhena-RO, 9 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves
1ª Secretária

Vereadora Nica Cabo João
2ª Secretária

Vereador Samir Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves
2º Vice-Presidente